

LEITURA DE PROJETOS DO EXECUTIVO

16ª Sessão Ordinária de 27/05/2025

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 416/2025, DE 23/05/2025

"Altera dispositivos da Lei nº 3.708, de 29 de junho de 2018."

Refere-se à Lei que cria e dispõe sobre as funções especializadas exclusivas para servidor público efetivo, sobre as gratificações por participação em comissões.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 417/2025, DE 23/05/2025

Dispõe sobre gratificações pelo exercício de funções especiais referentes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), em âmbito municipal.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 418/2025, DE 23/05/2025

"Altera a Tabela 1 do Anexo I da Lei nº 3.117, de 25 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 419/2025, DE 23/05/2025

"Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.272, de 10 de junho de 2024, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 420/2025, DE 23/05/2025

"Acrescenta dispositivos à Lei 3.116, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 421/2025, DE 23/05/2025

"Altera e revoga dispositivos da Lei n.º 3.962, de 6 de abril de 2021".

Refere-se à prevenção e o combate ao assédio sexual e ao assédio moral na Administração Pública do Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2/2025, DE 23/05/2025

"Altera e acrescenta dispositivo ao art. 106 da Lei Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 416 /2025

Altera dispositivos da Lei nº 3.708, de 29 de junho de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.708, de 29 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O servidor do quadro de provimento efetivo, provimento em comissão, bem como os funcionários da União e/ou Estado que prestam serviços no Município, que vierem a participar de comissão especial ou comissão permanente, poderão, a partir da vigência desta Lei, perceber gratificação mensal fixa, conforme disposto no Anexo II desta Lei.

§ 1º Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar o servidor para participação das comissões especiais e das comissões permanentes.

§ 2º O servidor do quadro de provimento efetivo, provimento em comissão, bem como funcionário da União e/ou Estado que presta serviços no Município, uma vez indicado para comissão especial ou para comissão permanente, deverá comparecer em todas as sessões a que for convocado, sob pena de perder o direito à gratificação." (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 3.708, de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	GRATIFICAÇÃO
Membro de Comissão Especial	Participar de comissões especiais e comissões permanentes, desenvolvendo atividades a elas atribuídas	R\$ 450,00
Membro de Comissão Permanente		R\$ 750,00
Presidente de Comissão Especial		R\$ 800,00
Presidente de Comissão Permanente		R\$ 950,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 16 de maio de 2025


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 055/2025

Santana de Parnaíba, 16 de maio de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei nº 3.708, de 29 de junho de 2018.

A alteração legislativa almejada com este Projeto de Lei busca adequar as disposições da Lei nº 3.708, de 2018 em relação à função de pregoeiro, visto que, em virtude da instituição de gratificação específica para esta função em outro normativo legal, imperiosa a modificação da redação desta Lei, a fim de que não haja duplicidade de previsão sobre a mesma figura jurídica.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

O Projeto de lei que discipline servidores públicos, o regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; que disponha sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autarquia, bem como a fixação de alteração da remuneração do cargo, emprego ou função; e que reze a respeito da criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A propositura em análise disporá sobre organização administrativa e funções de servidores e, nestas circunstâncias, a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne a funções e atribuições de servidores municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, inc. I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.



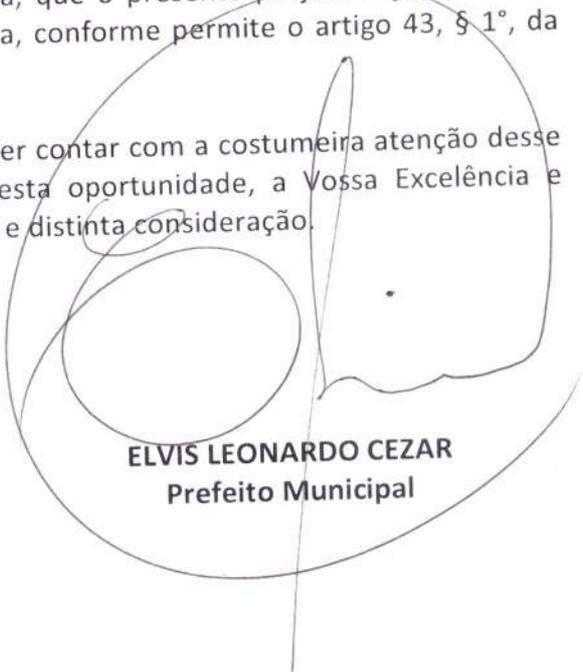
**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 417/2025

Dispõe sobre gratificações pelo exercício de funções especiais referentes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), em âmbito municipal.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as gratificações pelo exercício de funções especiais referentes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC, em âmbito municipal, na seguinte conformidade:

I - Agente de Contratação I, com atribuições de: receber e analisar a conformidade, ou não, dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) elaborados pelas Pastas requisitantes podendo devolver para correção até que tais documentos estejam em conformidade, devendo validá-los para o devido prosseguimento, bem como realizar pesquisa de preços e o respectivo quadro comparativo tudo conforme a legislação vigente;

II - Agente de Contratação II, com atribuições de: atuar, tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso nos processos de contratação direta, sejam dispensas, presenciais ou eletrônicas, sejam inexigibilidades, tudo conforme legislação vigente;

III - Agente de Contratação III, com atribuições de: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

IV - Equipe de apoio, com atribuições de: auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório ou nas contratações diretas; e

V - Comissão de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções Administrativas, com atribuições de: apurar responsabilidade e aplicar penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando cabível à Comissão, nos termos do art. 158, caput e §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMERA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - 2025 - Nº 000163/25



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, as atribuições de Agente de Contratação poderão ser desempenhadas por Comissão de Contratação, a ser designada pela autoridade competente, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que devem ser, necessariamente, Agentes de Contratação III.

§2º Para designação de servidores para o exercício das funções gratificadas especiais a que se refere o **caput** deste artigo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, necessário observarem-se os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§3º O servidor designado para Agente de Contratação III será denominado Pregoeiro quando atuar em licitação na modalidade pregão, como membro de Comissão de Contratação, permanente ou especial, como leiloeiro e, ainda, em todas as modalidades mediante designação.

Art. 2º Os servidores designados para o exercício das funções especiais referentes à Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que trata esta Lei, poderão, desde a designação, perceber gratificação mensal fixa, conforme disposto no Anexo Único desta Lei, bem como, os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções Administrativas.

§1º Caberá ao Chefe do Executivo designar os servidores para o exercício das funções gratificadas especiais de que trata esta Lei.

§2º O servidor poderá ser designado para exercer mais de uma função especial de que trata esta Lei, mas perceberá apenas 01 (uma) gratificação, a de maior valor, sendo vedada a acumulação de gratificações de que trata esta Lei, sendo que, em relação a um mesmo processo, o servidor não poderá atuar em mais de uma fase em funções distintas, conforme §1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



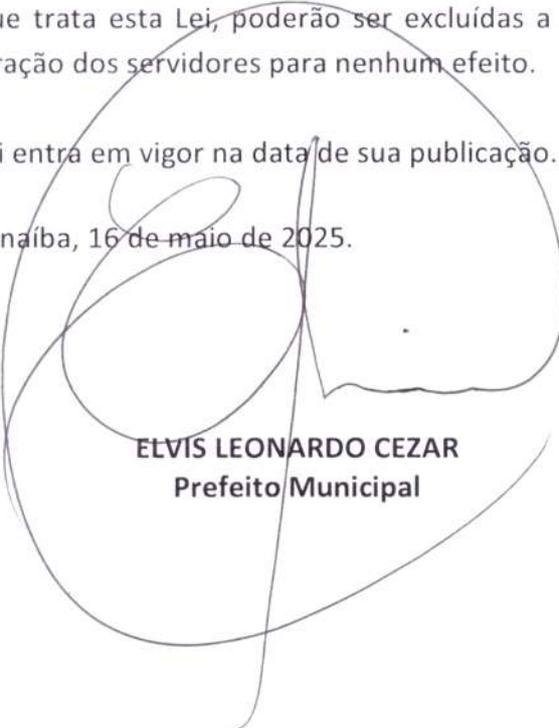
**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

§3º As gratificações pelo exercício de funções especiais referentes à Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que trata esta Lei, poderão ser excluídas a qualquer tempo e não se incorporarão à remuneração dos servidores para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 16 de maio de 2025.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

TABELA DE GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS REFERENTES À
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

DESCRIÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação I	R\$ 950,00
Agente de Contratação II	R\$ 1.200,00
Agente de Contratação III	R\$ 2.000,00
Membro da Equipe de apoio	R\$ 750,00
Comissão de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções Administrativas	R\$ 950,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 054/2025

Santana de Parnaíba, 16 de maio de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que visa dispor sobre gratificações pelo exercício de funções especiais referentes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), em âmbito municipal.

A proposição legislativa almejada com este Projeto de Lei busca instituir aos servidores que vierem a ser designados o recebimento de gratificação pelo exercício de funções especiais no âmbito da SMCL em procedimentos licitatórios, para melhor consecução dos objetivos da nova Lei de Licitações e Contratos, tendo em vista as inovações trazidas pelas suas disposições.

Tendo em vista o cumprimento pelo Executivo das determinações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento de despesa dessa proposição legislativa está devidamente demonstrado e justificado, sendo patente sua adequação orçamentária, visto que possui lastro financeiro; assim, não há que se falar em infringência ao dever de Responsabilidade Fiscal do Administrador neste ato.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

O Projeto de lei que discipline servidores públicos, o regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; que disponha sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autarquia, bem como a fixação de alteração da remuneração do cargo, emprego ou função; e que reze a respeito da criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A propositura em análise disporá sobre organização administrativa e benefícios a servidores municipais e, nestas circunstâncias, a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

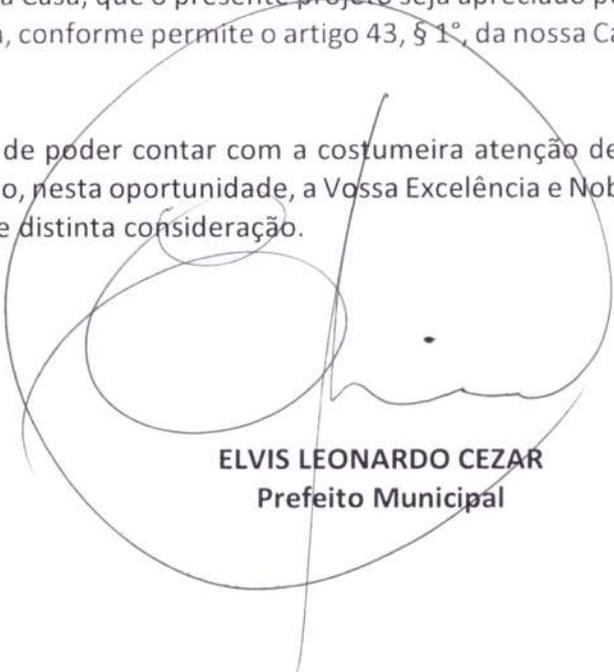
Estado de São Paulo

O objetivo lançado concerne a gratificação aos servidores municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, inc. I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 418 /2025

Altera a Tabela 1 do Anexo I da Lei nº 3.117, de 25 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A quantidade dos cargos de Agente de Limpeza Pública e de Agente de Serviços Públicos, fixada na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.117, de 25 de maio de 2011, fica alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - (...)

TABELA 1 - (...)

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente de Limpeza Pública	160	(...)	(...)	(...)
Agente de Serviços Públicos	340	(...)	(...)	(...)

(...)"

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 12 de maio de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - 2025 - 13:28 0000181 202



DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente à ampliação do quadro de servidores na função de Agente de Serviços Públicos e Agente de Limpeza Pública, conforme previsto no Artigo 16, Inciso II da Lei nº. 101 de 04/05/2000.



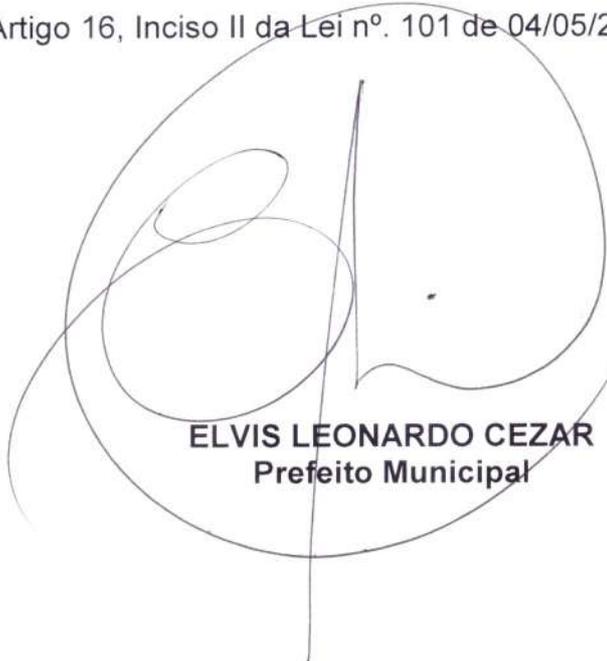
ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente à ampliação do quadro de servidores na função de Agente de Serviços Públicos e Agente de Limpeza Pública, conforme previsto no Artigo 16, Inciso II da Lei nº. 101 de 04/05/2000.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal





Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

a) AMPLIAÇÃO CARGOS DE AGENTE SERVIÇOS PÚBLICOS E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Descrição	Quantidade Cargos (Ampliação)	Valor Mensal	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
Ampliação = Cargo Agente Serviços Públicos	60	1.830,41	1.098.246,00	1.463.961,92	1.463.961,92
Ampliação = Cargo Agente Limpeza Pública	60	1.572,20	943.320,00	1.257.445,56	1.257.445,56
TOTAL ACRÉSCIMOS			2.041.566,00	2.721.407,48	2.721.407,48
TOTAL DO IMPACTO			2.041.566,00	2.721.407,48	2.721.407,48

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2025	2026	2027
3.1.90.11.00 - Pessoal Civil				
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intraorç.	-	2.041.566,00	2.721.407,48	2.721.407,48
3.3.90.36.00 - Outros Serv.Terc.-Pessoa Fis.				

3.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1) Dados 3º Quadrimestre de 2024

		Índice %	Evolução Receita Corrente Líquida		
			2025	2026	2027
RCL - Rec. Corrente Líquida	1.597.807.073,74		1.855.024.200,00	1.892.124.684,00	1.929.967.177,68
Gastos com Pessoal e Encargos	675.807.073,74	42,30%	749.925.004,31	787.421.254,53	826.792.317,25
			40,43%	41,62%	42,84%

3.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %	Índice	54,00%	51,30%
				1.001.713.068,00	951.627.414,60
RCL - Rec. Corrente Líquida	1.855.024.200,00				
Exercício de 2025					
* Gastos com Pessoal e Encargos	680.693.392,09	36,69%			
(+)Evolução Funcional	2.041.566,00	0,11%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	682.734.958,09	36,80%	➔	318.978.109,91	268.892.456,51



Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

a) AMPLIAÇÃO CARGOS DE AGENTE SERVIÇOS PÚBLICOS E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA					
Descrição	Quantidade Cargos (Ampliação)	Valor Mensal	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
			Índice	54,00%	51,30%
				1.021.747.329,36	970.659.962,89
Exercício de 2026					
* Gastos com Pessoal e Encargos	793.240.535,13	41,92%			
(+) Evolução Funcional	2.721.407,48	0,14%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	795.961.942,61	42,07%		225.785.386,75	174.698.020,28
Exercício de 2027					
			Índice	54,00%	51,30%
				1.042.182.275,95	990.073.162,15
Gastos com Pessoal e Encargos	832.611.597,86	43,14%			
(+) Evolução Funcional	2.721.407,48	0,14%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	835.333.005,33	43,28%		206.849.270,61	154.740.156,82
*Gastos Pessoal e Encargos - Base Março/2025					

Santana de Parnaíba, 31 de março de 2025.

VAUMIL ANTONIO PONTES
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 052/2025

Santana de Parnaíba, 12 de maio de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa alterar a Tabela 1 do Anexo I da Lei nº 3.117, de 25 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

Referido Projeto de Lei almeja a ampliação do número de vagas para os cargos de Agente de Limpeza Pública e de Agente de Serviços Públicos, tudo com vistas à melhoria nos serviços prestados pelo Município à população, especialmente no tocante à conservação dos bens públicos.

Tendo em vista o cumprimento pelo Executivo das determinações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento de despesa que a proposição legislativa representará, está devidamente demonstrado e justificado, sendo patente sua adequação orçamentária, visto que possui lastro financeiro; assim, não há que se falar em infringência ao dever de Responsabilidade Fiscal do Administrador neste ato.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

A propositura em análise se refere à criação de cargos, definição de atribuições e estruturação da prestação dos serviços pelas Secretarias Municipais e, nestas circunstâncias a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne à ampliação de cargos no quadro funcional do Município, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.



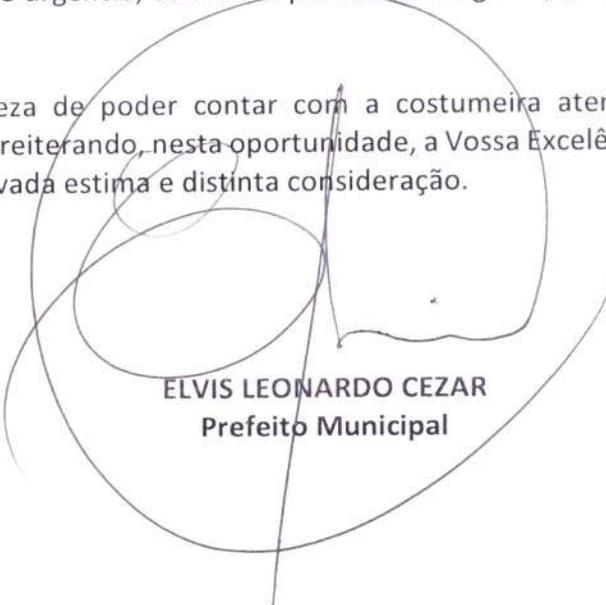
**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 419 /2025

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.272, de 10 de junho de 2024, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 4.043, de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.272, de 2024 e suas atualizações para criação de rubrica orçamentária em atendimento a Contratação de OSC, para elaboração de Contrato de Gestão.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, crédito especial, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

0224 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

0224-3.3.50.85-1133201202227- Contrato de Gestão

Gestão do Parque Tecnológico e da
Incubadora de Startups da Prefeitura

Municipal de Santana de ParnaíbaR\$ 1.100.000,00

Art. 3º O valor do crédito especial referido no artigo 2º, desta Lei, será coberto com Superávit Financeiro, do exercício de 2024, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de maio de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº _____/2025.

DECLARAÇÃO

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que o remanejamento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO	
	2025	2026
Gestão do Parque Tecnológico e da Incubadora de Startups da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	1.100.000,00	700.000,00

Santana de Parnaíba, 13 de maio de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 053/2025

Santana de Parnaíba, 13 de maio de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.272, de 10 de junho de 2024, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão versa sobre abertura de crédito especial para a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, para contratação de Organização de Sociedade Civil (OSC), responsável pela gestão do Parque Tecnológico e da Incubadora de Startups da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

A INCUBADORA DE STARTUP E O PARQUE TECNOLÓGICO são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo baseados no conhecimento, que visam promover a inovação, com ações programadas e cooperadas. Essas ações envolvem empresas, instituições de ensino além de diferentes níveis de governo, todos com o intuito de fortalecer e acelerar a capacidade da inovação e promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental do nosso Município.

Serão espaços de geração de empreendimentos, que deverão apoiar o desenvolvimento de startups ou novos empreendimentos inovadores, compostos por ambientes físicos descentralizados e componentes virtuais e de suporte à transformação de ideias em empreendimentos de sucesso, a serem geridos por uma entidade gestora privada (OSC), atuando como facilitadora das atividades.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa de cunho orçamentário, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

A propositura em análise se refere à abertura de crédito especial e, nestas circunstâncias a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

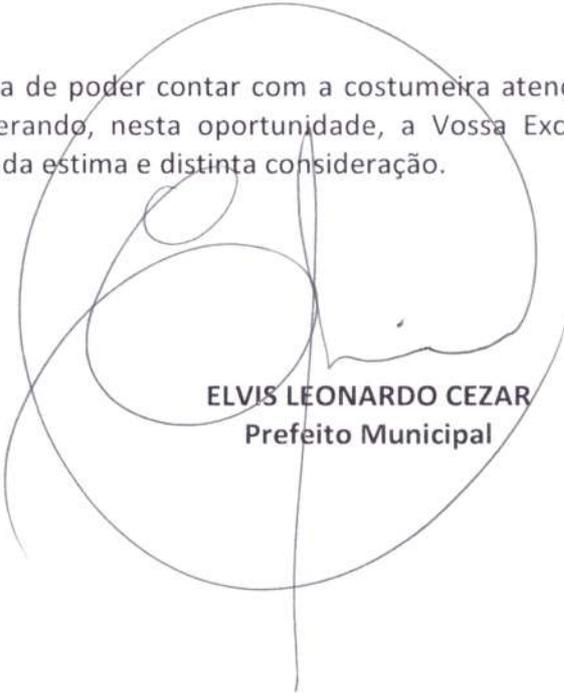
Estado de São Paulo

O objetivo lançado concerne à questão orçamentária do Município, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSE HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



PARECER DO RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI N.º 419/2025.

ASSUNTO: Altera dispositivos das Leis Municipais n.ºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.272, de 10 de junho de 2024, e autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores e Vereadoras.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por nomeação da Presidência deste Legislativo, e com base nas disposições contidas no artigo 191 do Regimento Interno, em se considerando a urgência e absoluta pertinência da matéria tratada no Projeto de Lei em testilha.

Pretende o Poder Executivo obter autorização para proceder a abertura de crédito especial, na ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme dispõe o artigo 47, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de matéria de cunho orçamentário.

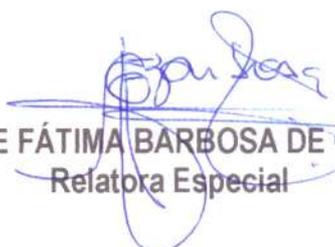
Quanto ao mérito, a proposta legislativa proporcionará a contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), tendente ao gerenciamento do recém lançado Parque Tecnológico municipal.

Sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei n.º 213/2025, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria absoluta da composição da Câmara, em duas discussões e votações, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 26 de maio de 2025.


MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA
Relatora Especial



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 420 /2025

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.116, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.116, de 25 de maio de 2011 passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 14-A. O servidor ocupante do cargo de Diretor de Escola poderá assumir a gestão de mais de uma Unidade escolar municipal, com acréscimo de mais 2 (duas) horas diárias de trabalho, contabilizando 10 (dez) horas diárias, na seguinte conformidade:

I – nos termos do Anexo III desta Lei, desde que haja interesse da Administração e autorização do Chefe do Executivo, o Diretor de uma unidade escolar poderá assumir também a gestão de outra unidade escolar;

II – o Diretor que assumir a gestão de mais de uma unidade escolar será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos de seu cargo;

III – nas unidades escolares em que o Diretor compartilhar a gestão de outra unidade, necessariamente deverá haver um Vice-Diretor de Escola exclusivo para cada unidade escolar, os quais receberão um acréscimo de 15% (quinze por cento) da remuneração de seu cargo, pelo período que perdurar esta situação;

IV – caso o Diretor tenha avocado as atribuições do Vice-Diretor da unidade escolar, não poderá assumir a gestão de outra unidade, enquanto a respectiva unidade escolar não tiver seu próprio Vice-Diretor, assim como a outra unidade também deverá ter seu próprio Vice-Diretor;

V – os acréscimos ao Diretor e ao Vice-Diretor a que se refere este artigo deverão ser considerados como remuneração para todos os fins, incluindo previdência, e deverá ser levado em consideração no eventual abono previsto na Lei nº 2.840, de 2007, que deverá ser pago na mesma proporção do acréscimo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - 2025 - PROJ. 019/25

VI – se for instaurado em face do servidor Diretor ou Vice-Diretor qualquer procedimento disciplinar, o mesmo não poderá permanecer assumindo a gestão de mais de uma unidade escolar, e deverá ser direcionado a uma única unidade, se não houver outra medida de afastamento.” (NR)

“Art. 14-B. O servidor ocupante do cargo de Vice-Diretor de Escola poderá assumir a vice-diretoria de mais de uma unidade escolar municipal, com acréscimo de mais 2 (duas) horas diárias de trabalho, contabilizando 10 (dez) horas diárias, na seguinte conformidade:

I – se o Diretor da unidade escolar for exclusivo, desde que haja interesse da Administração e autorização do Chefe do Executivo, o Vice-Diretor da unidade poderá assumir também a vice-diretoria de outra unidade escolar de qualquer complexidade que também tenha Diretor exclusivo;

II – o Vice-Diretor que assumir a vice-diretoria de mais de uma unidade escolar será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos de seu cargo;

III – nas unidades em que o Diretor for exclusivo e o Vice-Diretor tiver assumido a vice-diretoria de mais de uma unidade escolar, cada Diretor exclusivo receberá um acréscimo de 10% (dez por cento) da remuneração de seu cargo, pelo período que perdurar esta situação;

IV – caso o Vice-Diretor tenha assumido em substituição às atribuições de Diretor da unidade, não poderá assumir a vice-diretoria de outra unidade, enquanto sua respectiva unidade escolar não tiver seu próprio Diretor e ele deixe de substituir tais atribuições;

V – o Vice-Diretor de unidade cujo Diretor esteja assumindo a gestão de mais de uma unidade escolar, receberá um acréscimo de 15% (quinze por cento) da remuneração de seu cargo, pelo período em que perdurar a situação de seu Diretor, visto que não poderá assumir a vice-diretoria de outra unidade;

VI – os acréscimos a que se refere este artigo deverão ser considerados como remuneração para todos os fins, incluindo previdência, e deverá ser levado em consideração no eventual abono previsto na Lei nº 2.840, de 2007, que deverá ser pago na mesma proporção do acréscimo.” (NR)



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 3.116, de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo ou função	Indicadores
Diretor de Escola	1 para até 2 unidades com mínimo 8 classes com 2 períodos;
Vice-Diretor de Escola	1 para cada unidade escolar que não comportar o cargo de Diretor;
	1 para até 2 unidades com mínimo 14 classes com 2 períodos;
	2 para cada unidade com mais de 30 classes;
Coordenador Pedagógico	1 para cada unidade escolar com mínimo de 8 classes e 2 períodos;
	2 para cada unidade com 3 períodos ou mais de 28 classes.
Obs.: As unidades de período integral devem ter suas classes contadas em dobro.	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de maio de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 060/2025

Santana de Parnaíba, 23 de maio de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que visa incluir dispositivos à Lei nº 3.116, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.

A alteração legislativa almejada com este Projeto de Lei incluir dispositivos ao Estatuto do Magistério fim de se modificar algumas disposições relativas aos cargos de 'Diretor de Escola' e de 'Vice-Diretor de Escola' do Magistério Municipal, em relação à lotação de trabalho destes servidores, visando à melhor organização da rede Municipal de Ensino, mediante o recebimento de adicional.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

O Projeto de lei que discipline servidores públicos, o regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; que disponha sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autarquia, bem como a fixação de alteração da remuneração do cargo, emprego ou função; e que reze a respeito da criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A propositura em análise disporá sobre organização administrativa e lotação de servidores e, nestas circunstâncias, a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne a organização administrativa da Rede Municipal de Ensino, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, inc. I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.



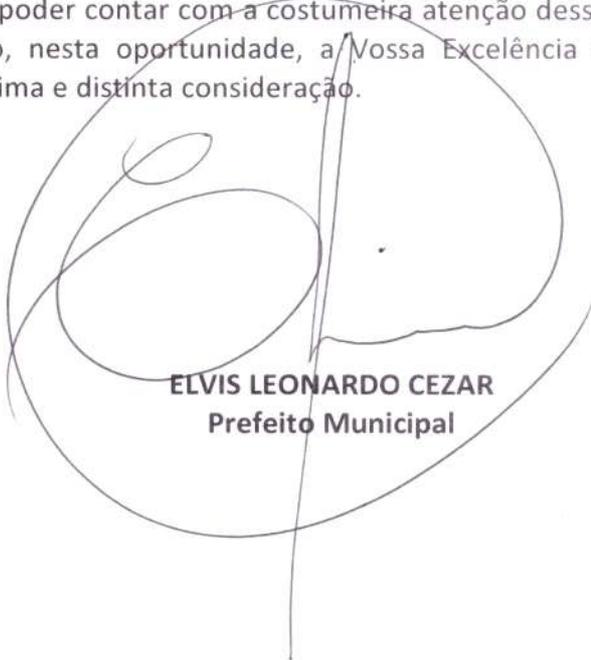
**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

PARECER DO RELATOR ESPECIAL.

PROJETO DE LEI N.º 420/2025.

ASSUNTO: Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.116, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, por nomeação da Presidência deste Legislativo, e com base nas disposições contidas no artigo 191 do Regimento Interno, em se considerando a urgência e absoluta pertinência da matéria tratada no Projeto de Lei em testilha.

A proposta legislativa pretende dispositivos à Lei nº 3.116, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba, com o objetivo de possibilitar aos ocupantes dos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola a assunção de mais de uma unidade escolar, com acréscimo remuneratório.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 47, § 1º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto atinente à administração municipal.

Sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do presente Projeto de Lei, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores



presentes à Sessão, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º, em único turno de discussão e votação.

Plenário Antônio Branco, 26 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA
Relatora Especial



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 421/2025

**Altera e revoga dispositivos da Lei nº 3.962,
de 6 de abril de 2021.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 14 da Lei nº 3.962, de 6 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 1º A aplicação das penalidades será determinada de acordo com a gravidade da conduta, mediante processo apuratório realizado por comissão processante." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do artigo 13 da Lei nº 3.962, de 6 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 21 de maio de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 058/2025

Santana de Parnaíba, 21 de maio de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei nº 3.962, de 6 de abril de 2021.

A alteração legislativa almejada com este Projeto de Lei busca adequar as disposições de mencionada Lei às regras quanto à apuração de condutas disciplinares que envolvam assédio, moral ou sexual, na Administração Municipal, visto não haver justificativa para a participação obrigatória de servidor ocupante do cargo de Psicólogo nos procedimentos disciplinares desta temática.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

O Projeto de lei que discipline servidores públicos, o regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; que disponha sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autarquia, bem como a fixação de alteração da remuneração do cargo, emprego ou função; e que reze a respeito da criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A propositura em análise disporá sobre organização administrativa e questões disciplinares de servidores e, nestas circunstâncias, a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne a procedimentos internos disciplinares e servidores municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, inc. I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.



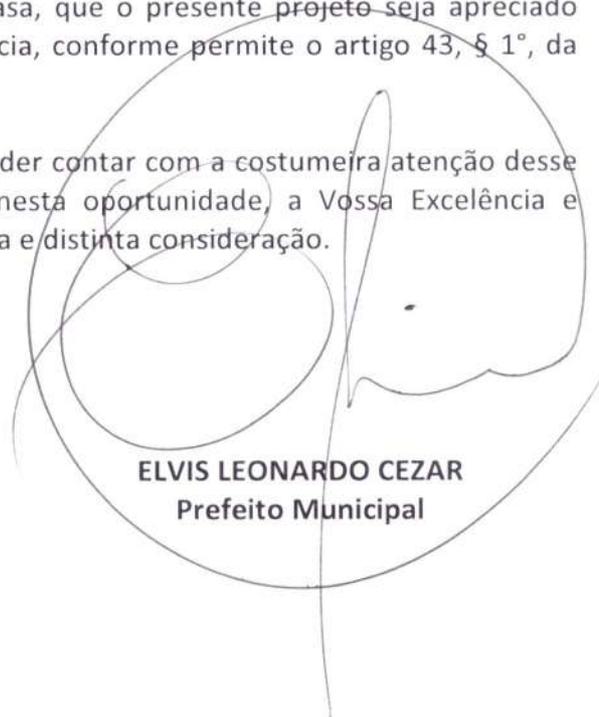
**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2 /2025

**Altera e acrescenta dispositivo ao art. 106 da
Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de
2011, que dispõe sobre o Estatuto dos
Servidores Públicos de Santana de Parnaíba.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 106 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 106.”

“§1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, mediante necessidade da Administração Pública.

§1º-A. Após a intimação pela Administração para retornar da licença, caso o servidor não reassuma o exercício de seu cargo no prazo legal, responderá a Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo, nos termos do art. 153 desta Lei Complementar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 22 de maio de 2025.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 059/2025

Santana de Parnaíba, 22 de maio de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que visa alterar a Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba.

O presente Projeto de Lei Complementar intenta, em seu cerne, alterar o artigo 106 do Estatuto que dispõe sobre a licença para tratar de interesses particulares, com a finalidade de possibilitar que a licença, por necessidade da Administração, possa ser interrompida, bem como, prever consequência para eventual não retorno do servidor.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47, §1º, IV, e 54, VIII, bem como o Regimento Interno da Câmara desta Municipalidade, em seu art. 200, I, as hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

A propositura em análise se refere a questões funcionais dos Servidores Municipais, e, nessas circunstâncias a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne a questão afeta aos servidores do Município, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica objetiva, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Em relação à constitucionalidade formal propriamente dita, que consiste na observância do procedimento estabelecido pela Constituição para a criação/aprovação da norma, o instrumento escolhido para esta proposição – Lei Complementar – se coaduna com as determinações constitucionais, visto que visa alterar uma outra Lei Complementar, sendo inafastável a necessidade de se seguir a mesma espécie normativa.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

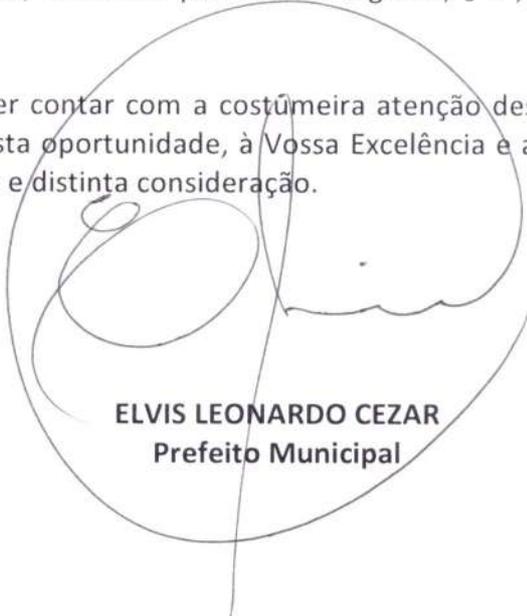


**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, à Vossa Excelência e aos Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

PAUTA DOS RECEBIDOS DE DIVERSOS

16ª Sessão Ordinária de 27/05/2025

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0431/2025 Protocolo nº 007973, de autoria da VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0429/2025 Protocolo nº 007948, de autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0424/2025 Protocolo nº 007926, de autoria do VEREADOR ZAQUEU. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0414/2025 Protocolo nº 007291, de autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0412/2025 Protocolo nº 007241, de autoria do VEREADORA FÁTIMA DO SÓCIAL. Informa que o serviço foi executado.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Resposta ao Ofício nº 0574/2025 Requerimento Protocolo nº 009334, de autoria da VEREADORA JANETINHA FREITAS. (Referente a realização de estudos para a instalação de lombo faixas ao longo da Estrada dos Romeiros SP-312, nas proximidades das entradas de vários bairros). Informamos que após a inserção de radares nos km's 34+400, 34+850, 38+150, 38+700, 39+400, 42+250, 46+900, 48+250, 49+630 e 78+850 da SP-312, previstos para os próximos 40 dias, os trechos serão avaliados quanto a eventual necessidade de implantação de lombo faixa.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0409/2025 Protocolo nº 007206, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0407/2025 Protocolo nº 007142, de autoria da VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0400/2025 Protocolo nº 007109, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0399/2025 Protocolo nº 007108, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0512/2025 Requerimento Protocolo nº 008499 de autoria do VEREADOR VAGUINHO. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0491/2025 Requerimento Protocolo nº 008241, de autoria da VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0398/2025 Protocolo nº 007106, de autoria do VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0482/2025 Requerimento Protocolo nº 007890, de autoria da VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0394/2025 Protocolo nº 007103, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0481/2025 Requerimento Protocolo nº 007785, de autoria do VEREADOR JONATHAN GOMES. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0480/2025 Requerimento Protocolo nº 007783, de autoria do VEREADOR LUCIANO ALMEIDA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0478/2025 Requerimento Protocolo nº 007687, de autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0476/2025 Requerimento Protocolo nº 007646, de autoria da VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0474/2025 Requerimento Protocolo nº 007635, de autoria do VEREADOR LUCIANO ALMEIDA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0469/2025 Protocolo nº 007465, de autoria do VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0468/2025 Protocolo nº 007462, de autoria do VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0446/2025 Requerimento Protocolo nº 007422, de autoria do VEREADOR ZAQUEU. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0393/2025 Protocolo nº 007098, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0439/2025 Requerimento Protocolo nº 008048, de autoria do VEREADOR JONATHAN GOMES. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0391/2025 Protocolo nº 007017, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0436/2025 Requerimento Protocolo nº 008012, de autoria da VEREADORA JANETINHA FREITAS. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0433/2025 Requerimento Protocolo nº 007994, de autoria do VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0390/2025 Protocolo nº 006999, de autoria do VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0432/2025 Requerimento Protocolo nº 007974, de autoria da VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0389/2025 Protocolo nº 006996, de autoria do VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0385/2025 Protocolo nº 006854, de autoria do VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0384/2025 Protocolo nº 006808, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0174/2025 Requerimento Protocolo nº 004594, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0275/2025 Requerimento Protocolo nº 005358, de autoria do VEREADOR LUCIANO ALMEIDA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0274/2025 Requerimento Protocolo nº 005355, de autoria do VEREADOR LUCIANO ALMEIDA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0258/2025 Requerimento Protocolo nº 005846, de autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0245/2025 Requerimento Protocolo nº 005537, de autoria do VEREADOR LIDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0215/2025 Requerimento Protocolo nº 004814, de autoria do VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA. Informa que o serviço foi executado.

VIVO S/A

Resposta ao Ofício nº 0636/2025 Requerimento Protocolo nº 009892. De autoria do VEREADOR ZAQUEU. Informa que a solicitação foi atendida.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0184/2024 Requerimento Protocolo nº 004737, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0132/2025 Requerimento Protocolo nº 002748 de autoria do VEREADOR VAGUINHO. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0270/2025 Requerimento Protocolo nº 004823, de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0383/2025 Requerimento Protocolo nº 006803. De autoria da VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0254/2025 Requerimento Protocolo nº 005769, de autoria da VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0367/2025 Requerimento Protocolo nº 006563. De autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0247/2025 Requerimento Protocolo nº 005539, de autoria do VEREADOR LIDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0204/2025 Requerimento Protocolo nº 003687, de autoria da VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0365/2025 Requerimento Protocolo nº 006554. De autoria do VEREADOR ZAQUEU. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0170/2025 Requerimento Protocolo nº 004473, de autoria do VEREADOR JONATHAN GOMES. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0136/2025 Requerimento Protocolo nº 002858, de autoria do VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0072/2025 Requerimento Protocolo nº 003320, de autoria da VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0363/2025 Requerimento Protocolo nº 006526. De autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0356/2025 Requerimento Protocolo nº 006470. De autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0340/2025 Requerimento Protocolo nº 006026. De autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0339/2025 Requerimento Protocolo nº 006025. De autoria da VEREADORA FATIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0338/2025 Requerimento Protocolo nº 006016. De autoria da VEREADORA FATIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0337/2025 Requerimento Protocolo nº 006015. De autoria da VEREADORA FATIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0055/2025 Requerimento Protocolo nº 003013, de autoria do VEREADOR LUCIANO ALMEIDA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0325/2025 Requerimento Protocolo nº 005965. De autoria da VEREADORA JANETINHA FREITAS. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0319/2025 Requerimento Protocolo nº 006465. De autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0317/2025 Requerimento Protocolo nº 006414. De autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0310/2025 Requerimento Protocolo nº 006362. De autoria do VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0308/2025 Requerimento Protocolo nº 006355. De autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0307/2025 Requerimento Protocolo nº 006346. De autoria da VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL. Informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0305/2025 Requerimento Protocolo nº 006302 autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço foi executado.

PAUTA DAS INDICAÇÕES

16ª Sessão Ordinária de 27/05/2025

INDICAÇÃO nº 6494 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a manutenção no elevador do Colégio Municipal Professora Maria Aparecida de Miranda, na estrada Polidoro, nº 220, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 6495 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a aquisição e instalação de bebedouros de água nos corredores do Colégio Municipal Professora Maria Aparecida de Miranda, na estrada Polidoro, nº 220, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 6496 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a contratação de agentes de serviço de alimentação, visando preencher adequadamente o quadro desses profissionais no Colégio Municipal Professora Maria Aparecida de Miranda, situado na Estrada Polidoro, nº 220, bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 6498 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a execução de contra piso na área de terra existente no Colégio Municipal Professora Maria Aparecida de Miranda, na estrada Polidoro, nº 220, no bairro Sítio do Rosário. Posteriormente, sugere-se a viabilidade de instalação de grama sintética ou piso emborrachado.

INDICAÇÃO nº 6501 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a implantação de um sarjetão, na rua Erie, na altura do nº 582, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6502 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a pintura das paredes na área externa do Colégio Municipal Professora Maria Aparecida de Miranda, na estrada Polidoro, nº 220, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 6504 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza da calçada, em toda extensão da rua Paulo Moreira, no bairro Recanto Pereira.

INDICAÇÃO nº 6505 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a poda dos galhos da árvore, na rua Principado de Mônaco, em frente ao nº 231, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6506 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma faixa de pedestre na avenida Fortunato Camargo nº361, no bairro Cidade São Pedro, Gleba- A.

INDICAÇÃO nº 6507 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a construção de calçada em toda extensão da rua Cosmos, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6508 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a substituição da tampa da boca de lobo localizada na Rua Via Láctea, em frente ao número 5, ao lado do Colégio Municipal Professora Ricarda dos Santos Branco, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6509 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita que seja realizada pintura de todas as lombadas ao longo da extensão da rua Órbita, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6510 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na Estrada Lourenço Salvador, em frente ao número 854 no bairro Chácara Jaguari Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 6512 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a substituição das placas de identificação de logradouros na extensão da Estrada Ecoturística do Suru, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 6513 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a construção de calçada junto a rua Amazonas, na altura do nº 531, no bairro Jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 6514 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de redutor de velocidade na avenida Yojiro Takaoka altura do nº 3.891, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 6515 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a poda dos galhos das árvores junto a Estrada Ana Procópio de Moraes, na altura do nº 1.000, no bairro Várzea do Souza.

INDICAÇÃO nº 6516 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implementação do programa Parnaíba Mais Leve no Parque Municipal Cristal Park, na Rua Domingos Fernandes, nº 581, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 6517 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a implantação de tubulação para rede de esgoto, bem como posteriormente, a criação de um boulevard, junto a Estrada Ana Procópio de Moraes, na altura do nº 1.563, no bairro Várzea do Souza.

INDICAÇÃO nº 6518 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita que seja realizado um estudo técnico de escoamento de águas pluviais na rua Sagitário, nº 11, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6519 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a revitalização, incluindo reparos estruturais, pintura e melhoria na iluminação, da Pista de Skate Jorge Tebet" (Skate Park), na Rua Padre Luis Alves de Siqueira e Castro, em frente ao nº 599, bairro Jardim Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 6520 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a realização da 1º Festa Junina Cultural da Família, no Parque Tibiriçá na Estrada Ana Procópio de Morães, 400 ,no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 6521 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a manutenção da calçada na rua Pedro de Frias , altura do número 295, no bairro Recanto Silvestre- Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 6522 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a reconstrução de sarjetas junto a rua Professor Edgar de Moraes, na altura do nº 77, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 6523 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de radar de velocidade ou lombada eletrônica, no trecho compreendido da altura da antiga Tv Alphaville, situado na Av. Yojiro Takaoka, altura do nº 3.100, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 6524 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a aquisição de novos equipamentos para o setor de fisioterapia, visando a melhoria da reabilitação funcional dos pacientes.

INDICAÇÃO nº 6525 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e retirada de lixos e entulhos da calçada na Rua Haiti, nº 26, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6526 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita que seja realizada ações de limpeza em toda a extensão da Rua do Córrego, no Bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 6527 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social, a implantação de programa de fornecimento de merenda escolar aos sábados, nas unidades da rede municipal de ensino.

INDICAÇÃO nº 6528 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de um muro de proteção ao longo do trecho do córrego, entre a Rua Raimundo Nonato de Moraes, na altura do nº 4.961 – Bairro Fazendinha, até as proximidades da Escola Imídeo Giuseppe Nérici.

INDICAÇÃO nº 6529 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a substituição do atual semáforo de pedestres por um semáforo inteligente na Avenida Yojiro Takaoka, na altura do nº 4.774, no Bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 6530 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a implantação de lombada (redutor de velocidade) na Rua Lopo Dias próximo ao nº 88, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6531 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na Rua Dinamarca, em frente ao nº 30, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6533 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a concessão de recesso escolar aos Inspectores de Alunos da Rede Municipal de Ensino, durante os períodos de recesso já previstos no calendário letivo.

INDICAÇÃO nº 6534 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na Rua Espanha, em frente ao nº 42, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6535 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a substituição de ponto de ônibus por modelos com cobertura, assentos, iluminação em LED e lixeiras, na Rua do Astronauta, altura do nº 33, no Bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 6536 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a contenção do vazamento de esgoto nas confluências das Ruas Capricórnio, altura do nº 905-B, com a Rua Aquário, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6537 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita o reparo da bomba de água do lago, no Parque Municipal do Parque Santana, na Rua Soldado Paulo Sergio Romão, nº 423, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6538 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza e desobstrução dos bueiros instalados na Rua Veneza, em frente ao nº 368, no Bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 6539 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita o desassoreamento do córrego, na Avenida Ouro Branco, em frente ao nº 137, no Bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 6540 - VEREADOR VAGUINHO – Solicita à instalação de tubulação no córrego, na Avenida Ouro Branco, em frente ao nº 137, no Bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 6541 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a obrigatoriedade de bares, lanchonetes, restaurantes e demais estabelecimentos congêneres, fixarem cartazes informativos sobre a Manobra de Heimlich.

INDICAÇÃO nº 6542 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita o conserto da boia da caixa d'água que encontra-se quebrada, vazando muita água, no Parque Municipal do Parque Santana, na Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, nº 423, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6543 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita o conserto do mictório que encontra-se quebrado, no Parque Municipal do Parque Santana, na Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, nº 423, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6544 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a retirada de um banheiro químico da calçada da rua John Graz, numero 247 no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 6545 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita o conserto das portas dos banheiros que se encontram quebradas, no Parque Municipal do Parque Santana, na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, número 423 no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6546 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um espelho convexo, na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, altura do número 3.569, logo após a alça de acesso, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 6547 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a troca da tampa do bueiro, na rua Suécia em frente ao nº 162, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6548 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a pintura da lombada na Avenida Pérola Byington, altura do número 450, no bairro Cidade Tamboré.

INDICAÇÃO nº 6549 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a pintura das calçadas em toda a extensão da avenida Conselheiro Ramalho, no bairro Cidade São Pedro – Gleba A.

INDICAÇÃO nº 6550 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o remanejamento do ponto de ônibus existente, para alguns metros adiante, na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, altura do nº 226, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 6551 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção no jardim da EPAM – Espaço de Proteção e Amparo para a Mulher, Delegacia da Mulher na rua Nicarágua, nº07, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6552 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação de um espelho convexo na confluência da rua José Ruiz Moreno com a rua Professor Antônio Olegário Cardoso Filho, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 6553 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a notificação dos proprietários para que retirem os seus veículos que estão abandonados na Rua das Bananeiras, próximos aos números 194 (viela) ao 913, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6554 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a Criação e disponibilização de um espaço adequado para a realização de eventos culturais e tradicionais, como cavalgadas, vaquejadas e cavalhadas.

INDICAÇÃO nº 6555 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda da árvore que está em contato com os fios elétricos na rua João Batista Castagneto, nº 273, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 6556 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a limpeza da guia na rua Califórnia, número 77, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 6557 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a possibilidade da instalação de uma cobertura no estacionamento do Colégio Municipal Pref. João José de Oliveira, na Rua Espacial, nº 105, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 6558 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita que sejam realizados estudos técnicos visando à adesão do município ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE.

INDICAÇÃO nº 6559 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a manutenção da sarjeta, na rua Califórnia, número 77, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 6560 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza de calçada em toda extensão da rua José Gambeta Sobrinho, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 6561 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza do bueiro em toda extensão da rua astronauta, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 6562 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza do bueiro em toda extensão da rua Andrômeda, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 6563 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a continuação do muro na calçada da rua Haiti próximo ao nº26, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6564 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita que os resíduos das podas das árvores trituradas, realizados dentro do município, sejam doados ou vendidos.

INDICAÇÃO nº 6565 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a implantação do sistema PAV – Pronto Atendimento Virtual da Receita Federal.

INDICAÇÃO nº 6566 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita que seja providenciada a adequação dos sanitários públicos e daqueles localizados em espaços de uso coletivo (como praças, parques, rodoviárias, centros esportivos e culturais, entre outros), a fim de garantir condições adequadas de acessibilidade para pessoas com ostomia.

INDICAÇÃO nº 6567 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita que seja realizada pintura de todas as lombadas ao longo da extensão da rua Brasília, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6568 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a inserção de chave PIX no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a fim de permitir contribuição voluntária dos munícipes para ações de amparo, proteção e bem-estar animal no município.

INDICAÇÃO nº 6569 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a promoção de ações educativas e preventivas às gestantes em fase de pré-natal. Essas ações devem incluir orientações sobre técnicas e procedimentos apropriados para a identificação e reversão de crises convulsivas em bebês.

INDICAÇÃO nº 6570 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita que seja realizada pintura de todas as lombadas ao longo da extensão da rua Gabriel Jorge Salomão, no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6571 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita que seja realizada a troca do ponto de ônibus que está danificado na Avenida Jaguari, nº599, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 6572 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos ensacados na rua Padre Luís Alves Siqueira Castro nº542, no bairro Jardim Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 6573 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação do “Programa Moeda Verde” que permitirá a troca, de resíduos recicláveis por alimentos visando incentivar a prática da coleta seletiva e promover a sustentabilidade ambiental no município.

INDICAÇÃO nº 6574 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a criação do 'Banco de Voluntários das Escolas Públicas' no município.

INDICAÇÃO nº 6575 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a retirada de entulhos ensacados na Rua França, próximo ao número 313, no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 6576 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação do 'Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditivo Infantil', desenvolvido nas unidades de saúde do município.

INDICAÇÃO nº 6577 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que seja feita a manutenção da valeta na rua do Gavião, nº289, em frente ao USA SÃO PEDRO, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 6578 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a troca de poste de madeira, para poste de concreto, na Rua Nicolau Barreto na altura do nº 58, no bairro Vila Marly.

INDICAÇÃO nº 6579 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a troca de poste de madeira, para poste de concreto, na Rua Nicolau Barreto, na altura do nº 94, no bairro Vila Marly.

INDICAÇÃO nº 6580 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a troca de poste de madeira, para poste de concreto a Rua Nicolau Barreto, na altura do nº 124, no bairro Vila Marly.

INDICAÇÃO nº 6581 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a troca de poste de madeira, para poste de concreto, na Rua Nicolau Barreto, na altura do nº 214, no bairro Vila Marly.

INDICAÇÃO nº 6582 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a instituição do programa municipal de reaproveitamento e troca de uniformes escolares nos colégios da rede de ensino, denominado “Troca Solidária – Reutilizando Uniformes Escolares” .

INDICAÇÃO nº 6583 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita que seja viabilizada a transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal por meio do perfil oficial da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no

Instagram, com a divulgação da mesma 24 (vinte e quatro) horas antes de cada sessão em seu feed, bem como a propagação de stories.

INDICAÇÃO nº 6584 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação urgente de um redutor de velocidade (lombada), na Rua da Fartura, nº 1.001, no bairro Vila Poupança, defronte ao Colégio Municipal Educador Paulo Freire.

INDICAÇÃO nº 6585 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instituição do Passe Livre Estudantil no transporte público municipal, garantindo a gratuidade integral nos deslocamentos de estudantes regularmente matriculados, conforme critérios a serem definidos em regulamentação própria.

INDICAÇÃO nº 6586 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a construção de um crematório municipal destinado a atender animais de pequeno e médio porte.

INDICAÇÃO nº 6587 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a viabilidade de implementar um sistema de pulseiras com botão de emergência para idosos que residem sozinhos ou que, por qualquer razão, passam longos períodos sem a presença de um acompanhante.

INDICAÇÃO nº 6588 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de cobertura e assento no ponto de ônibus, na Avenida Moacir da Silveira, nº 1.451, no Bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 6589 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação da placa faltante de identificação do logradouro da Rua Porto Rico, no bairro Jardim São Luís, no entroncamento com a Avenida Doutor Álvaro Ribeiro, no Bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 6590 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição da placa de identificação danificada do logradouro da Avenida Inglaterra, no entroncamento com a Rua Estados Unidos, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6591 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição (colocação, pois foram arrancadas) da placa de identificação do logradouro da Rua Espanha, altura do nº 237, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6592 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a manutenção do refletor no Campo de Futebol Cidade São Pedro, na Rua Anhanguera, s/nº, no Bairro Jardim Jurupari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6593 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a reorganização das vagas de estacionamento no Complexo Esportivo Prof. Imídeo Giuseppe Nérici, na Rua Hebert Volpato Teixeira, nº 2, no Bairro Chácara do Solar III. Especificamente,

solicito que as vagas atualmente dispostas a 90°, sejam modificadas para pintura a 45°, em ambos os lados da via e até o final do estacionamento.

INDICAÇÃO nº 6594 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição da placa de identificação do logradouro da Rua Professor Edgar de Moraes, no Bairro Jardim Frediani, no entroncamento com a Rua Espanha, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6595 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição (uma está danificada e a outra foi arrancada) da placa de identificação do logradouro da Rua Maria da Silva Desanti, no entroncamento com a Avenida Esperança, no Bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 6596 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição da placa de identificação do logradouro da Rua Maria da Silva Desanti, no entroncamento com a Rua Amélia Silveira dos Santos, no Bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 6597 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição da placa faltante de identificação do logradouro da Rua Professor Antônio Olegário Cardoso Filho, no entroncamento com a Estrada Ecoturística do Suru, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 6598 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição/recolocação da placa faltante de identificação do logradouro da Av. Brasil no entroncamento com a Rua Equador, bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6599 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição da placa faltante de identificação do logradouro da Rua Andorinha com a Rua Canário, bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 6600 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição/recolocação da placa de identificação do logradouro faltante da Avenida Brasil, no entroncamento com a Rua Argentina, altura do nº 132, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6601 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição/recolocação da placa de identificação do logradouro faltante da Rua República do Líbano, no entroncamento com a Rua Japão, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6602 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição/recolocação da placa de identificação do logradouro faltante da Avenida Doutor Álvaro Ribeiro, no entroncamento com a Rua México, no Bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 6604 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição da placa de identificação do logradouro danificada e recolocação da faltante da Rua São Miguel Arcanjo, no entroncamento com a Estrada Ecoturística do Suru, no Bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 6605 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação da placa de identificação faltante do logradouro da Avenida Brasil, no entroncamento com a Rua Bolívia, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6606 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação das placas de identificação faltantes do logradouro da Rua Guarujá, no entroncamento com a Rua Júlio Machado, no Bairro Jardim Rubi.

INDICAÇÃO nº 6608 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação da placa de identificação faltante do logradouro da rua Fernão Dias Falcão no entroncamento com a rua Pedro Procópio, no bairro Centro

INDICAÇÃO nº 6609 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação da placa de identificação do logradouro da rua Santa Edwiges no entroncamento com a rua Júlio Machado, no bairro Jardim Rubi

INDICAÇÃO nº 6610 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição/recolocação das placas faltantes de identificação do logradouro da rua Professor Edgar de Moraes, no bairro Jardim Frediani no entroncamento com a rua Espanha, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 6611 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação da placa de identificação faltante do logradouro da rua Professora Ermelinda Teixeira no entroncamento com a Estrada Ecoturística do Suru, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 6612 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a capinagem em toda extensão da rua das Águias no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6613 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a capinagem em toda extensão da rua das Cegonhas, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6614 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a capinagem em toda extensão da rua das Codornas, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6615 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua das Gaivotas, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6616 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua do Pixoxó, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6617 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Albatrozes, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6618 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Beija-Flores, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6619 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Bem-Te-Vis, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6620 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Falcões, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6621 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Papagaios, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6622 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Pardais, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6623 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Pelicanos no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6624 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Pica-Paus no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6625 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Pombos no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6626 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a capinagem em toda extensão da rua dos Tucanos, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6627 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção do passeio público, na rua José Marques da Silva, em frente ao número 303, bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 6628 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de um redutor de velocidade, na rua Porto Rico próximo ao nº 779, no bairro Jardim São Luís .

INDICAÇÃO nº 6629 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza de calçada em toda extensão da rua Alfeu de Oliveira Santos no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 6630 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza de calçada em toda extensão da rua General Júlio Miranda Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 6631 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza de calçada em toda extensão da rua do Gavião, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 6632 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza de boca de lobo em toda extensão da rua do Gavião, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 6633 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de radar de velocidade ou lombada eletrônica, na Estrada Jaguari, altura do nº 1401, no bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 6634 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a construção de lombada na altura do nº 603 da rua Alfeu de Oliveira Santos, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 6635 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de redutor de velocidade na Estrada Jaguari, altura do nº 1401, Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 6636 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza de boca de lobo em toda extensão da rua Curitiba, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C

INDICAÇÃO nº 6637 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a inclusão de treinamento sobre primeiros socorros, com ênfase em manobras de desengasgo e prevenção de

morte súbita em bebês, no escopo do Programa Mãe Parnaíba, destinado às gestantes do município.

INDICAÇÃO nº 6638 - VEREADOR JONATHAN GOMES – Solicita que interceda junto à Empresa Metropolitana de Águas e Energia (EMAE), providências urgentes quanto à capinagem e limpeza do terreno pertencente à referida empresa, na Estrada do Moinho, próximo ao número 77, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 6639 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita à implantação de uma faixa de pedestres na rua Di Cavalcanti, na altura do número 509, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 6640 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza de boca de lobo na altura do nº 308 rua Bento Crispim de Oliveira, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 6641 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza de calçada na altura do nº 310 rua Bento Crispim de Oliveira, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 6642 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita uma faixa de retenção ou dispositivos de controle viário, como tachões, na Rua Genaro de Carvalho, na altura do número 25, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 6643 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de uma lixeira azul no Céu das Artes, na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, número 14, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6644 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a tampa no quadro de energia, no Céu das Artes, na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, número 14, bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6645 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a limpeza de boca de lobo na rua Brasília na altura do nº 119, no bairro Recanto Silvestre.

INDICAÇÃO nº 6646 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a revitalização da sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres, tais como faixa continua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da Rua das Águias no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6647 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a revitalização da sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da Rua das Cegonhas no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6648 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a revitalização da sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da Rua das Codornas no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6649 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja feita a revitalização da sinalização de solo, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da Rua do Pixoxó, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6650 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja feita a revitalização da sinalização de solo, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Albatrozes, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6651 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja feita a revitalização da sinalização de solo, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Beija-Flores no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6652 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres para , identificar obstáculos, orientar o tráfego, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua das Cotovias, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6653 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres para , identificar obstáculos, orientar o tráfego, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua das Gaivotas, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6654 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja feita a revitalização da sinalização de solo, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Pardais no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6655 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres para , identificar obstáculos, orientar o tráfego, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Bem-Te-Vis, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6656 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres para , identificar obstáculos, orientar o tráfego, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Falcões, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6657 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres para , identificar obstáculos, orientar o tráfego, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Papagaios, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6658 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja feita a revitalização da sinalização de solo, tais como faixa contínua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Pelicanos no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6659 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres para , identificar obstáculos, orientar o tráfego, tais como faixa continua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Uirapurus, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6660 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja feita a revitalização da sinalização de solo, tais como faixa continua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Pica-Paus no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6661 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja feita a revitalização da sinalização de solo, tais como faixa continua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Pombos no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6662 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja feita a revitalização da sinalização de solo, tais como faixa continua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua dos Tucanos no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 6663 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS -

Solicita que seja transformado o trecho da rua Oswaldo Goeldi, entre os nºs 329 e 264, no bairro Colinas da Anhanguera, em mão dupla, a fim de facilitar o acesso da rua Benedito Belmonte à rua Eliseu Visconti e evitar acidentes.

INDICAÇÃO nº 6664 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a pintura em toda a extensão nos muros de contenção, na avenida Yojiro Takaoka, altura do nº 3100, sentido Barueri, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 6665 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA -

Solicita a limpeza do bueiro na rua Pará, na altura do nº250, no bairro Jardim Diva (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6666 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO -

Solicita a limpeza e capinagem do escadão localizado na Rua Marli, em frente ao número 165, Bairro Jardim Diva - Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 6667 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição placa danificada de identificação do logradouro da Rua Otávio Firmino Moreira, no entroncamento com a Rua Paraíso, bairro Parque Fernão Dias.

INDICAÇÃO nº 6668 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a construção de uma espécie de mureta na viela localizada na Rua Brasília , ao lado do número 230/240 e com saída na rua Pedro de Frias, ao lado do nº200, no bairro Recanto Silvestre - Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 6669 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza e desobstrução dos bueiros instalados na Estrada Sítio do Moinho, em frente ao n.º 170, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 6670 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção da valeta na Avenida Brasil, altura do número 286 no Bairro Jardim São Luís,

INDICAÇÃO nº 6671 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita um Centro Técnico de Treinamento do Esporte, composto por quadra de vôlei, quadra de futebol de salão, pista de atletismo, piscina olímpica, sala de academia, assim como todo espaço destinado a recuperação e tratamento dos atletas, com hidromassagem, sala de fisioterapia, sala médica, sala de crioterapia, acompanhamento nutricional, dentre outros.

INDICAÇÃO nº 6672 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação da placa de identificação do logradouro da Rua Frederico Ruiz Moreno no entroncamento com a Estrada Ecoturística do Suru, bairro Maria Mercedes

INDICAÇÃO nº 6673 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a revitalização da sinalização de solo, marcas e símbolos que indicam informações sobre a circulação de veículos e pedestres para, identificar obstáculos, orientar o tráfego, tais como faixa continua, pintura de lombadas, faixas de pedestre, faixas de identificação de parada obrigatória (PARE), em toda extensão da rua das Bananeiras, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6674 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a poda dos galhos da árvore, sito a Rua José Pontes Zé Buraco em frente ao nº 95, no bairro Parque Fernão Dias.

INDICAÇÃO nº 6675 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a limpeza e Capinagem em toda extensão da rua das Dracenas, no bairro Recanto Sombra do Ipê.

INDICAÇÃO nº 6676 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita que notifique a empresa responsável pelos serviços de telecomunicações e/ou distribuição de energia, que

sejam tomadas providências quanto à organização e alinhamento dos fios com abaulamento na Rua José Pontes Zé Buraco , nº 68, bairro Parque Fernão Dias.

INDICAÇÃO nº 6677 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza e desobstrução dos bueiros na rua Nelson Piccinini Miguel, ao lado do n.º 45, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 6678 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição das placas arrancadas de identificação do logradouro da rua Antúrios, no entroncamento com a rua Avencas, no bairro Recanto Sombra do Ipê.

INDICAÇÃO nº 6679 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a verificação da erosão no solo, que tem prejudicado a via, e a infraestrutura local, localizada na Rua Tupi, na altura do nº 05, no bairro Jardim Jurupari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6680 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a construção de uma espécie de mureta na viela localizada na rua Belchior da Costa , ao lado do nº165 e com saída na rua Pedro de Frias, ao lado do nº 295, no bairro Recanto Silvestre - Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 6681 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição das placas ilegíveis de identificação do logradouro da Rua Penha no entroncamento com a Rua Paraíso, bairro Parque Fernão Dias.

INDICAÇÃO nº 6682 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição das placas ilegíveis ou faltantes de identificação do logradouro da rua das Lúcas, no entroncamento com a rua Avencas, no bairro Recanto Sombra do Ipê.

INDICAÇÃO nº 6683 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição da placa na rua Machado de Assis no entroncamento com a rua Olavo Bilac, no bairro Jardim Anhembi.

INDICAÇÃO nº 6684 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza das guias e sarjetas em toda extensão da rua Vicente Rodrigues, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 6685 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de barreiras de concreto new jersey, no trecho em que fica o Condomínio Origem na Av. Cid Vieira de Souza, altura do nº 2022, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 6686 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de uma proteção metálica (guard rail) no trecho em que fica o Condomínio Origem na Av. Cid Vieira de Souza, próximo ao nº 2022, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 6687 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a recolocação/substituição da placa faltante de identificação do logradouro da Rua Botafogo, no entroncamento com a Avenida Copacabana, bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 6688 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na rua Peixes altura do nº140, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6689 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na rua Peixes altura do nº29, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6690 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita lixeira pública na Rua Zuleika Pedroso de Siqueira número 873 no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6691 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a orientação jurídica às famílias de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

INDICAÇÃO nº 6692 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a realização de obras, intervenções e sinalizações viárias, de âmbito público, em vias de grande movimento (Estradas e Avenidas) no período noturno (das 22h às 5h).

INDICAÇÃO nº 6693 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que interceda junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SEMUTTRANS, para que sejam identificados, notificados e removidos todos os veículos abandonados na rua Mato Grosso, no bairro Jardim Diva (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 6694 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a manutenção das guias e sarjetas em toda a extensão da rua Vicente Rodrigues, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 6695 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita efetivação, regulamentação e divulgação da aplicação da Lei Federal nº 12.845/2013, conhecida como Lei do Minuto Seguinte, no âmbito do município.

INDICAÇÃO nº 6696 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que interceda junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SEMUTTRANS, para que seja realizada a implantação de sinalização horizontal e vertical (Proibido Parar e Estacionar) na Estrada Maricá Marques, altura do nº1003, no bairro Jardim Represa (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6697 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita retirada de entulhos na Rua Zuleika Pedroso de Siqueira próximo ao número 445 no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6698 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a instalação de um redutor de velocidade na rua Peixes altura do número 91, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6699 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a poda de árvore na rua Califórnia altura do número 421, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 6700 - VEREADOR JONATHAN GOMES – Solicita a celebração de parceria com a Empresa Metropolitana de Águas e Energia (EMAE) para a cessão da área, na Estrada Sítio do Moinho, próximo ao número 77, no bairro Germano (altura do Km 37 da Estrada dos Romeiros), para que posteriormente possa ser construído um parque.

INDICAÇÃO nº 6701 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a revitalização da quadra de futebol society, rua Maria da Silva Desanti, no bairro Campo da Vila. A referida revitalização deverá contemplar as seguintes melhorias: troca do gramado sintético, pintura das traves e manutenção do alambrado.

INDICAÇÃO nº 6702 - VEREADOR JONATHAN GOMES – Solicita que interceda junto à Empresa Sabesp S/A, incluir a Rua Juracy Teixeira, no bairro Chácara São Luís, no cronograma de fornecimento de água encanada e instalação de rede de esgoto.

INDICAÇÃO nº 6703 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita à construção de calçada ao longo da Estrada Lula Chaves, no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 6704 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a instalação de uma lixeira pública móvel na Rua General Júlio Miranda, na altura do nº 61, no Bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 6705 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a troca de tampa de bueiro, na Rua das Amoreiras, altura do nº 77, no Bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 6706 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a troca de tampa de bueiro, na Rua Gabriel Jorge Salomão, altura do nº 760, no Bairro Chácara Solar I - Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 6707 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita que sejam providenciados cursos de capacitação e aprimoramento direcionados aos Guardas Civis Municipais, especificamente relacionados à condução de viaturas oficiais.

INDICAÇÃO nº 6708 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a troca de tampa de bueiro, na Rua Alagoas, altura do nº 361, no Bairro Recanto Silvestre - Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 6709 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a troca de tampa de bueiro, na Rua Rio de Janeiro, altura do nº 1.202, no Bairro Chácara Solar I - Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 6710 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita estudos técnicos no buraco existente na Avenida Esperança defronte ao nº 10, no Bairro Campo da Vila, a fim de avaliar a extensão e os riscos da erosão observada no local.

INDICAÇÃO nº 6711 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita manutenção asfáltica na Rua Astronauta e toda sua extensão, no Bairro Vila Amaral – (Cento e Vinte).

INDICAÇÃO nº 6712 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a substituição de um poste de madeira na Rua Peixes, altura do nº 100, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6713 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a implantação de uma nova placa de identificação de logradouro, na Rua Peixes, esquina com a Rua Aquário, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 6714 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita uma parceria com o Residencial Santa Helena 1, com o objetivo de ceder o espaço da portaria, na Rodovia Castelo Branco, km 42, nº 358, no Bairro Residencial Santa Helena Gleba I, para a instalação de uma base da Guarda Civil Municipal.

INDICAÇÃO nº 6715 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a troca da tampa de bueiro, na Rua Astronauta, altura do nº 157, no Bairro Vila Amaral – (Cento e Vinte).

INDICAÇÃO nº 6716 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação de barras de LED no chão das faixas de pedestres, em sincronia com os semáforos convencionais, como forma de promover maior segurança e acessibilidade no trânsito urbano, em pontos de maior fluxo de veículos e pedestres.

INDICAÇÃO nº 6717 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de revestimento emborrachado nos pisos dos banheiros do Complexo Esportivo Prof.

Imídeo Giuseppe Nérici, na Rua Hebert Volpato Teixeira, nº 2, no Bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 6718 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de revestimento emborrachado nos pisos dos banheiros do Complexo Esportivo Central, na Avenida Doutor Álvaro Ribeiro, nº 54, no Bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 6719 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita estudos técnicos e operacionais para avaliar a viabilidade da adoção da tecnologia Dragon Patcher no reparo de buracos nas vias públicas.

INDICAÇÃO nº 6720 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita campanhas públicas de informação e conscientização sobre a pneumonia assintomática, abordando os riscos à saúde, as formas de contágio, os métodos de prevenção e as diferenças clínicas em relação a outros tipos de pneumonia.

INDICAÇÃO nº 6722 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de revestimento emborrachado nos pisos dos banheiros Complexo Esportivo – Maciel Silva Vieira, localizado na Rua Amapá nº 93 , no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 6723 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita para que seja realizado estudo de viabilidade para a criação de um programa municipal inspirado no modelo “Mães Guardiãs”, com foco na redução da evasão escolar e no fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS
16ª Sessão Ordinária de 27/05/2025

REQUERIMENTO nº 674 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na avenida Ignácio Fonseca, número 344, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

REQUERIMENTO nº 675 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A, para que realize a contenção do vazamento de água na Av. Geraldo De Cezar, próximo ao nº 383, no bairro Centro.

REQUERIMENTO nº 676 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à Empresa SABESP S/A, a retomada do fornecimento de água e esclarecimentos sobre a constante falta de abastecimento na Rua Suzano, no Bairro Jardim Itapoã.

REQUERIMENTO nº 677 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à Empresa SABESP S/A, a construção de um reservatório de água destinado a atender a demanda do Bairro Jardim Itapoã.

REQUERIMENTO nº 678 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita à empresa Auto Viação Urubupungá, inclusão da Rua Alagoas, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha), no itinerário da linha 850 – Cidade São Pedro – Hospital Santa Ana.

REQUERIMENTO nº 679 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita à empresa SABESP S/A, que realize os devidos reparos no vazamento de água e a manutenção asfáltica na rua dos Beija-Flores 808, no bairro Chácara das Garças.

REQUERIMENTO nº 680 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção do vazamento de esgoto na Rua Gêmeos, nº59, em frente ao Colégio Municipal Aldônio Ramos Teixeira, no Bairro Parque Santana.

REQUERIMENTO nº 681 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita à empresa Enel Brasil, a implantação de um posto de atendimento presencial, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 682 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita à empresa Enel Brasil, a organização dos fios de serviços de internet que se encontram pendurados nos postes, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 3.500, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 683 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A, a vistoria e a contenção do vazamento na tubulação de abastecimento de água, na Rua Maria Fernanda, na altura do nº 285, no Bairro Chácaras Maria Inês, uma vez que já foi feito serviço no local, mas a tubulação voltou a apresentar vazamentos.

REQUERIMENTO nº 684 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita à empresa AcessaNet, a colocação de tampa na caixa de fibra óptica, na Avenida Pérola Byington, nº 2.000, no Bairro Cidade Tamboré.

REQUERIMENTO nº 685 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita à empresa Multiplic, o rebaixamento do tampão, na Avenida Pérola Byington, nº 1.800, no Bairro Cidade Tamboré.

REQUERIMENTO nº 686 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à Empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Espanha, defronte ao número 42, no bairro Jardim São Luís.

REQUERIMENTO nº 687 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à empresa VIVO S/A, para que seja realizado o alinhamento dos fios na rede elétrica, na avenida Baptista Borba, nº 900, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

REQUERIMENTO nº 689 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à implantação de um Hospital Regional no município de Santana de Parnaíba.

REQUERIMENTO nº 690 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando à ampliação e à oferta contínua de castração gratuita de cães e gatos no município de Santana de Parnaíba.

REQUERIMENTO nº 691 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, que notifique as empresas telefonia fixa, banda larga, tv a cabo e demais serviços, que retire dos postes e faça o devido abaulamento da fiação excedente, em toda a extensão da rua Veneza, bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 692 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a empresa Vivo, que sejam organizados os fios de internet que se encontram pendurados nos postes localizados na Avenida Yojiro Takaoka, nº 3.500, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 693 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua Benedito Domingos de Moraes próximo ao Nº 473, no Bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

REQUERIMENTO nº 694 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A, contenção do vazamento na tubulação de abastecimento de água localizada na Rua Vicente Rodrigues, na altura do n.º 74, no Bairro Germano.

REQUERIMENTO nº 695 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A, a contenção do vazamento de água na rua Marselha, em frente ao nº 31 A, no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 696 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A a contenção do vazamento de água, anteriormente já solicitado e realizado, mas ocorreu o aumento do fluxo de água e do buraco, na Rua das Bananeiras, altura do nº 973, bairro Parque Santana.

REQUERIMENTO nº 697 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A para que realize a contenção do vazamento de esgoto na Rua Florença, em frente ao número 259, no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 698 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à empresa SABESP S/A contenção do vazamento de água na Rua Pedro Vaz de Barros, altura do número 406, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 699 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A, contenção do vazamento de água, na rua Colorado, altura do número 44, no bairro Jardim Rancho Alegre.

REQUERIMENTO nº 700 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a viabilização da aquisição e disponibilização do veículo do Programa "Castramóvel", equipado para a realização de castrações itinerantes de cães e gatos, no município.

REQUERIMENTO nº 701 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A, a nova manutenção asfáltica, na rua Maria de Araújo Vieira da Silva, altura do nº 2 no bairro Centro.

REQUERIMENTO nº 702 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Tecipar Engenharia e Meio Ambiente para que realize a recolha de lixo reciclável semanalmente na Estrada Paiol Velho, s/n, Portaria 4 do Colégio Mackenzie, no bairro Tamboré.

REQUERIMENTO nº 704 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita à empresa SABESP S/A, reparos na rede de esgoto, na Rua General Júlio Miranda, nº 81, no Bairro Cidade São Pedro – Gleba A.

REQUERIMENTO nº 705 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de

Freitas, a implantação de uma passarela, na Rodovia Castelo Branco, km 42, altura do nº 358, no Bairro Residencial Santa Helena Gleba I.

REQUERIMENTO nº 706 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita à empresa SABESP S/A, reparos em vazamento de água, na Rua Rio de Janeiro, altura do nº 1.231, no Bairro Chácara Solar I - Fazendinha.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS DE PESAR

16ª Sessão Ordinária de 27/05/2025

REQUERIMENTO DE PESAR nº 120 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Votos de profundo pesar em virtude do falecimento da Senhora JOSENITA DE MEL PEREIRA, ocorrido no dia 20 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 121 - VEREADOR VAGUINHO - Votos de profundo pesar em virtude do falecimento da Senhora NEUZA RODRIGUES DE SIQUEIRA LEAL, ocorrido no dia 22 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 122 - VEREADOR ZAQUEU - Votos de profundo pesar, em virtude do falecimento do Senhor FRANCISCO NÓBREGA PECEGO ocorrido no dia 17 de maio de 2025.

PAUTA DAS MOÇÕES
16ª Sessão Ordinária de 27/05/2025

MOÇÃO nº 72 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Aplausos ao professor André Zappa em reconhecimento ao excelente trabalho que desenvolve à frente do Projeto Arte e Ginga na Escola.

MOÇÃO nº 77 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Aplausos em reconhecimento ao empenho e esforço do MOVIMENTO DE APOIO À CIDADANIA FISCAL E SOLIDÁRIA (MACFS) do ESTADO DE SÃO PAULO.

MOÇÃO nº 78 - VEREADOR ZAQUEU - Aplausos ao bailarino ERICK DE MARCO XAVIER, pela conquista do 2º lugar com o conjunto de jazz Filhos da Terra, na competição Mundial Valentina Koslova International Ballet Competition (VKIBC), ocorrido em Nova York.

MOÇÃO nº 80 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025, que susta os efeitos da Resolução nº 258 de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Projeto de lei nº 1904/2024, que visa impedir que o aborto seja reconhecido como direito, sem previsão de limite de tempo gestacional, durante todos os nove meses de gravidez, até o momento do parto, em tramitação na Câmara dos Deputados.

MOÇÃO nº 81 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA E VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Aplausos aos conselheiros tutelares de Santana de Parnaíba pelos relevantes serviços prestados na proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

MOÇÃO nº 82 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Aplausos ao cantor e compositor JOSÉ PAULO DAS NEVES JÚNIOR (JOPA NEVES), pelo prêmio de Campeão Maio Amarelo 2025, conquistado no Festival da Natura &Co.

MOÇÃO nº 83 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Aplausos ao enfermeiro padrão EMERSON DE OLIVEIRA pelo trabalho exemplar, pela dedicação e cuidado ao desempenhar as funções que realiza diariamente.

MOÇÃO nº 84 - VEREADOR ZAQUEU - Aplausos ao Professor CARLOS EDUARDO MOREIRA, Professora ETYENE LISANDRA MEDEIROS e, representando as alunas, ISABELLA VITÓRIA DA SILVA FREITAS, pela participação no Festival de Taboão Fest Dance e Dançart Festival, na cidade de Salto de Itu no dia 11 de Maio de 2025.

LEITURA DE PROJETOS RECEBIDOS DE VEREADORES

16ª Sessão Ordinária de 27/05/2025

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 400/2025, DE 16/05/2025

“Institui o projeto ‘Parnaíba Lê’, criando pontos de troca de livros em espaços públicos no município de Santana de Parnaíba.”

AUTORIA: VEREADOR LUCIANO ALMEIDA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 401/2025, DE 16/05/2025

“Institui a educação ambiental como componente complementar no currículo das escolas da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba, através do programa municipal de educação ambiental e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 402/2025, DE 19/05/2025

“Dispõe sobre a aplicação de penalidades a pessoas que utilizarem bonecos simulando recém-nascidos (bebês reborn) com o objetivo de obter vantagem indevida em serviços públicos ou privados no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 403/2025, DE 19/05/2025

“Proíbe a utilização das expressões ‘grátis’, ‘gratuito’ e similares na divulgação de serviços e eventos custeados com recursos públicos no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 404/2025, DE 19/05/2025

“Dispõe sobre a criação do ‘Programa Escola Aberta à Família’ no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 405/2025, DE 20/05/2025

“Institui o Programa ‘Brincar é Viver’ — de resgate das brincadeiras tradicionais em parques e ruas de lazer — no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 406/2025, DE 20/05/2025

“Dispõe sobre o treinamento para evacuação das escolas em caso de ocorrência de incêndio e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADORA JANETINHA FREITAS

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 407/2025, DE 20/05/2025

“Autoriza a inserção de chave PIX no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com o objetivo de permitir contribuição voluntária destinada ao amparo, proteção e bem-estar animal, e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR VAGUINHO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 409/2025, DE 22/05/2025

“Institui no Município de Santana de Parnaíba o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes.”

AUTORIA: VEREADOR LUCIANO ALMEIDA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 410/2025, DE 22/05/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias instaladas no município de Santana de Parnaíba a disponibilizarem pontos de coleta para descarte de medicamentos vencidos ou em desuso e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 411/2025, DE 22/05/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de obras, intervenções e sinalizações viárias, de âmbito público e privado, em vias de grande movimento no período noturno, no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 412/2025, DE 22/05/2025

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Formação Continuada dos Educadores da Rede Pública de Ensino, por meio da concessão de bolsas de estudo para cursos de especialização e mestrado, em parceria com entidades públicas e privadas, e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 413/2025, DE 22/05/2025

“Institui no âmbito do Município de Santana de Parnaíba o mês Dezembro Cinza, destinado a homenagear os Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis e Guardas Civis Municipais falecidos em virtude da profissão.”

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 414/2025, DE 23/05/2025

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de máscaras de látex realista no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 415/2025, DE 23/05/2025

“Dispõe sobre a criação de campanha permanente para a apresentação e divulgação dos nomes e espécies de aves e plantas nativas no município de Santana de Parnaíba.”

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 400/2025

Institui o projeto 'Parnaíba Lê', criando pontos de troca de livros em espaços públicos no município de Santana de Parnaíba.

Luciano Aparecido Almeida, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o projeto “Parnaíba Lê”, que tem como objetivo promover a leitura e a circulação de livros por meio da criação de pontos de troca em espaços públicos do município.

Art. 2º Os pontos de troca de livros serão instalados em locais de acesso público, como praças, terminais, parques e unidades de saúde e educação, mediante viabilidade técnica e administrativa.

Art. 3º O projeto será coordenado pelo Poder Executivo, que poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, além de contar com o apoio da sociedade civil.

Art. 4º Os livros disponibilizados para troca deverão estar em bom estado de conservação e não conter material de conteúdo discriminatório, ofensivo ou contrário à legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2025.



LUCIANO ALMEIDA
(Luciano Aparecido Almeida)
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 400

A leitura é uma das ferramentas mais poderosas para transformar vidas, construir conhecimento, desenvolver senso crítico e promover a inclusão social. No entanto, o acesso aos livros ainda é um privilégio para muitos, principalmente nas comunidades mais carentes, onde a realidade financeira e a falta de bibliotecas públicas limitam o contato com obras literárias.

Neste contexto, o projeto “Parnaíba Lê” surge como uma resposta simples, acessível e eficaz para democratizar o acesso à leitura. A proposta visa a instalação de pontos de troca de livros em espaços públicos estratégicos, como praças, parques, terminais de ônibus, unidades de saúde e escolas, permitindo que qualquer cidadão possa pegar um livro gratuitamente, levá-lo para casa e, se quiser, devolver outro em troca. A ideia baseia-se na confiança, na participação cidadã e no senso de comunidade.

Mais do que incentivar o hábito da leitura, o projeto promove uma rede de compartilhamento de conhecimento, estimulando o espírito coletivo e a valorização da cultura. A circulação dos livros, de forma livre e voluntária, ressignifica o papel da literatura no cotidiano das pessoas, tornando-a parte ativa do espaço urbano.

Além disso, esta iniciativa tem o potencial de fortalecer o vínculo entre o poder público e a população, ao mostrar que pequenas ações, de baixo custo, podem gerar grandes impactos. A leitura transforma visões de mundo, desperta talentos adormecidos e amplia horizontes, especialmente entre jovens e crianças. Por isso, investir em leitura é investir no futuro da nossa cidade.

O “Parnaíba Lê” também abre espaço para parcerias com escolas, bibliotecas, ONGs e até mesmo empresas privadas, criando uma rede solidária de incentivo à educação e ao desenvolvimento humano. Trata-se de um projeto que respeita a diversidade, abraça a pluralidade de ideias e promove, de forma concreta, o direito à cultura e à informação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que tem como essência a formação de uma Santana de Parnaíba mais culta, participativa e igualitária.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2025.



LUCIANO ALMEIDA
(Luciano Aparecido Almeida)
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 401/2025

Institui a educação ambiental como componente complementar no currículo das escolas da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba, através do programa municipal de educação ambiental e dá outras providências.”

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba, o **programa municipal de educação ambiental**, com o objetivo de promover, de forma contínua, a conscientização ecológica dos alunos, professores e comunidade .

Art. 2º A educação ambiental será implementada como componente transversal e/ou como atividade extracurricular regular, abordando temas relacionados a:

- I – preservação e recuperação do meio ambiente;
- II – consumo consciente e reciclagem de resíduos sólidos;
- III – uso sustentável da água e da energia;
- IV – biodiversidade local e preservação de nascentes e áreas verdes;
- V – combate às queimadas e desmatamento ilegal;
- VI – mudanças climáticas e seus impactos sociais e ambientais.

Art. 3º A implementação do programa ocorrerá em parceria das Secretarias de Educação e Meio ambiente por meio de :

- I – oficinas, palestras e atividades práticas nas escolas;
- II – parcerias com ONGs, universidades e entidades ambientais;
- III – criação de hortas escolares e compostagem;
- IV – passeios educativos a parques, áreas de conservação e estações de tratamento;
- V – concursos, feiras e exposições de projetos ecológicos realizados pelos alunos.

art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, será responsável pela coordenação, orientação técnica e avaliação do

programa, podendo implementar um programa de estágio junto à Secretaria de Meio Ambiente incentivando os jovens com a primeira oportunidade de emprego.

I- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente selecionará alunos com bom desempenho escolar com interesse em estagiar na área a fim de colaborar no desenvolvimento e aplicação das atividades do programa;

II- A seleção dos estagiários será feita conforme a legislação vigente, em parceria com os alunos do ensino médio colégios municipais.

Art. 4º Constituem objetivos específicos do programa:

I- capacitar os jovens para a promoção de educação ambiental, conscientizando a população de Santana de Parnaíba sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;

II- incentivar a participação cidadã e o protagonismo juvenil em suas comunidades, conscientizando a população sobre a importância de aderir as ações que resguardem o meio ambiente;

III- qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais ;

art. 5º Caberá ao jovem que ingressar no estagio ambiental:

I- mobilizar a comunidade , ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto À população , a exemplo da coleta seletiva , arborização , campanha contra o abandono de animais, ocupações irregulares em áreas de preservação permanente (APP) entre outras ações;

II- ajudar na recuperação de áreas degradadas, auxiliando a gestão publica nas ações de manejo das áreas verdes protegidas e buscando recuperar a vegetação ou acelerar seu crescimento para o restabelecimento de suas condições naturais ;

III- apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas a proteção do meio ambiente, executando ações que promovam respeito e valorização dos recursos naturais e ecossistemas, fauna e flora;

art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com entidades públicas ou privadas para viabilização do programa.

art. 7º as despesas decorrentes da execução do programa de que trata esta lei, correrão por conta das receitas consignadas no orçamento das secretarias envolvidas, sem prejuízo a outras fontes publicas.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 401

Vivemos um momento crítico da história ambiental do planeta. As mudanças climáticas estão cada vez mais severas, frequentes e perceptíveis, afetando diretamente a qualidade de vida da população. Eventos extremos como ondas de calor, enchentes, secas prolongadas e a perda acelerada da biodiversidade já não são previsões futuras: são realidades atuais e preocupantes.

Diante desse quadro desalentador, é inegável que nossos jovens serão os mais impactados. Eles enfrentarão um mundo com desafios ambientais e sociais complexos, que exigirão não apenas conhecimento técnico, mas uma profunda consciência ecológica e senso de responsabilidade coletiva.

Nesse contexto, a Educação Ambiental nas escolas municipais de Santana de Parnaíba se mostra urgente e estratégica. Ao promover desde cedo o contato com práticas sustentáveis, preservação ambiental e cidadania ecológica, estaremos formando uma geração mais preparada, crítica e engajada na construção de um futuro equilibrado e sustentável.

A inclusão de estagiários da área ambiental no programa, por sua vez, amplia a capacidade técnica da Secretaria de Meio Ambiente e proporciona formação prática a estudantes, estimulando o protagonismo juvenil também na esfera pública.

Portanto, este projeto visa não apenas integrar o meio ambiente ao currículo escolar, mas também responder de forma concreta a uma das maiores crises do nosso tempo, investindo na educação como principal ferramenta de transformação social e ambiental.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 402/2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidades a pessoas que utilizarem bonecos simulando recém-nascidos (bebês reborn) com o objetivo de obter vantagem indevida em serviços públicos ou privados no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, a utilização de bonecos com aparência de recém-nascidos, conhecidos como bebês reborn, com a finalidade de:

- I - Obter atendimento prioritário indevido em serviços públicos ou privados
- II - Furar filas em unidades de saúde, especialmente do Sistema Único de Saúde (SUS)
- III - Receber benefícios assistenciais, doações, esmolas ou qualquer tipo de auxílio financeiro ou material por simulação de vulnerabilidade
- IV - Induzir em erro servidores públicos, entidades assistenciais ou a população quanto à existência de criança sob sua responsabilidade

Art. 2º A pessoa que praticar qualquer das condutas previstas no art. 1º estará sujeita à seguinte penalidade:

- I - Multa no valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis

Art. 3º As unidades de saúde, equipamentos públicos de assistência social e demais serviços públicos poderão fixar cartazes informativos sobre esta Lei e os riscos legais da prática de simulação com bonecos do tipo bebê reborn

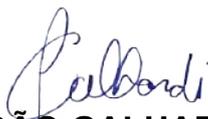
Art. 4º A fiscalização e aplicação da penalidade prevista nesta Lei serão de responsabilidade dos órgãos municipais competentes, especialmente a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Segurança Urbana

Art. 5º A destinação dos valores arrecadados com a aplicação das multas será definida

pelo Poder Executivo, respeitadas as normas orçamentárias e financeiras do município

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Antônio Branco, 19 de Maio de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 402

Este projeto de lei tem como finalidade coibir práticas fraudulentas e enganosas em Santana de Parnaíba, onde indivíduos vêm utilizando bonecos com aparência realista de recém-nascidos, conhecidos como bebês reborn, com o intuito de obter vantagem indevida em serviços públicos e privados, como furar filas do SUS, simular vulnerabilidade e receber doações ou atendimento emergencial indevido.

Tal prática prejudica diretamente o acesso de pessoas que realmente necessitam de prioridade legal, como mães com bebês reais, pessoas com deficiência, idosos e famílias em situação de risco social. Além disso, viola o princípio da moralidade administrativa e compromete a boa-fé que deve reger o funcionamento dos serviços públicos.

A multa administrativa prevista no projeto tem caráter educativo e dissuasivo, sendo viável com a estrutura de fiscalização já existente no município. Sua aplicação não gera despesas obrigatórias ao erário, respeitando os limites legais e regimentais da Câmara Municipal.

Amparo jurídico

O projeto encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que garantem a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local

Art. 37 da Constituição Federal, que estabelece a moralidade administrativa como princípio fundamental

Leis federais que regulam o atendimento prioritário, como a Lei nº 10.048/2000, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem critérios objetivos para o uso da prioridade nos serviços públicos

A proposta respeita os limites da iniciativa legislativa, trata de tema de interesse local, fortalece a integridade do serviço público e não cria obrigações orçamentárias, sendo plenamente legítima no âmbito da competência do Poder Legislativo Municipal.

Plenário Antônio Branco, 19 de Maio de 2025.



JOÃO GALHARDI
(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 403/2025

Proíbe a utilização das expressões "grátis", "gratuito" e similares na divulgação de serviços e eventos custeados com recursos públicos no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a utilização das palavras "grátis", "gratuito", ou expressões similares na divulgação de serviços ou eventos promovidos e/ou custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos.

Art. 2º Toda divulgação de serviço ou evento público deverá informar de maneira clara e visível:

- I – Que o serviço ou evento é custeado com recursos públicos oriundos dos impostos pagos pelos contribuintes;
- II – A origem dos recursos (municipal, estadual, federal ou outras fontes);
- III – O valor aproximado despendido para a realização do serviço ou evento.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar no que couber a referida Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 19 de Maio de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 403

A presente proposta de lei tem como objetivo ampliar a transparência na comunicação institucional da administração pública, assegurando que os cidadãos compreendam de forma clara que serviços e eventos “gratuitos” são, na verdade, financiados com os recursos públicos arrecadados da própria população, via tributos.

O uso das palavras “grátis” ou “gratuito” pode induzir ao entendimento incorreto de que tais iniciativas não geram custos, o que contradiz o princípio da responsabilidade fiscal. Conforme defendido pelo economista Milton Friedman, “não existe almoço grátis” – toda ação governamental tem um custo, ainda que este não seja imediatamente perceptível aos beneficiários diretos.

Esta proposta, portanto, visa promover o uso consciente dos recursos públicos e estimular a cidadania ativa, reforçando o controle social e o respeito ao dinheiro do contribuinte.

Portanto, peço a aprovação dos nobres pares.

Plenário Antônio Branco, 19 de Maio de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 404/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ESCOLA ABERTA À FAMÍLIA" NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o programa "Escola Aberta à Família", com o objetivo de promover, aos sábados, a integração entre as escolas da rede municipal de ensino, os estudantes e seus familiares, por meio de atividades educativas, culturais, sociais e de alimentação saudável.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – Fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e as famílias dos estudantes;
- II – Proporcionar atividades extracurriculares que promovam a convivência, a cidadania e o bem-estar social;
- III – Ampliar o acesso a práticas educativas, culturais e esportivas nos finais de semana;
- IV – Oferecer merenda escolar aos estudantes e seus familiares, conforme programação prévia e inscrição voluntária;
- V – Utilizar, de forma planejada, a infraestrutura das unidades escolares fora do horário regular de funcionamento.

Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio das demais secretarias afins, como a de Assistência Social, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Urbana, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

§ 1º As atividades poderão ser programadas mensalmente e divulgadas em canais oficiais da Prefeitura.

§ 2º A participação será gratuita e condicionada à inscrição voluntária dos interessados, podendo ser limitada à capacidade de atendimento das unidades escolares.

§ 3º Caberá à Administração definir as escolas participantes do programa, bem como a escala de funcionamento conforme critérios de demanda e viabilidade operacional.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no âmbito do programa poderão incluir, entre outras:

- I – Oficinas culturais, artísticas e de leitura;
- II – Práticas esportivas e recreativas;
- III – Ações de saúde preventiva e bem-estar;
- IV – atendimentos socioeducativos e orientação familiar;
- V – Refeições balanceadas oferecidas a estudantes e acompanhantes cadastrados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto aos critérios técnicos, pedagógicos e logísticos para a implementação do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 19 de Maio de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 404

O presente Projeto de Lei propõe a criação do programa “**Escola Aberta à Família**”, inspirado na iniciativa “Conexão Escola Família” adotada no município de Sorocaba/SP. A proposta busca permitir que as escolas da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba abram suas portas aos sábados, promovendo ações educativas, sociais, culturais e esportivas voltadas a estudantes e seus familiares, com fornecimento de alimentação saudável, de forma gratuita.

A medida está em **consonância com os princípios e diretrizes constitucionais da educação**, previstos no **artigo 205 da Constituição Federal**, que define a educação como “**direito de todos e dever do Estado e da família**, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”, tendo como **finalidades o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho**.

A proposta também atende ao **princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF)** e ao **princípio da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227 da CF)**, ao propor um ambiente de formação, convívio comunitário e acesso à alimentação adequada, especialmente aos sábados, quando parte significativa das famílias enfrenta maior vulnerabilidade social e alimentar.

A **oferta de merenda escolar nesse contexto** reforça o compromisso com a **segurança alimentar e nutricional**, conforme previsto no **art. 6º da Constituição Federal**, que reconhece a alimentação como direito social. Ainda, encontra respaldo na **Lei nº 11.947/2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica pública, permitindo sua ampliação conforme políticas públicas locais.

Além disso, o projeto contribui para a **valorização da escola como espaço público multifuncional**, em conformidade com os princípios da **gestão democrática do ensino público (art. 206, inciso VI da CF)**, promovendo a integração entre comunidade e instituição escolar, o que, comprovadamente, tem efeitos positivos sobre o desempenho educacional, a permanência dos alunos e a redução da evasão escolar.

Em tempos de crescente demanda por políticas públicas que **aliem educação**,

inclusão social e proteção integral, a presente proposta representa um avanço significativo na construção de uma escola mais aberta, participativa e acolhedora. O fortalecimento do vínculo entre escola e família é, também, um fortalecimento do pacto comunitário pelo bem-estar coletivo.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua relevância e impacto social positivo para o Município de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 19 de Maio de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 405/2025

Institui o Programa "Brincar é Viver" — de resgate das brincadeiras tradicionais em parques e ruas de lazer — no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba , o **Programa “Brincar é Viver”**, voltado ao resgate, promoção e valorização das brincadeiras tradicionais infantis, a ser realizado em parques públicos, praças, ruas de lazer e demais espaços públicos da cidade.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I – Resgatar e valorizar brincadeiras populares e tradicionais como parte do patrimônio imaterial e cultural da cidade;
- II – Promover a integração social entre crianças, famílias e comunidade por meio de atividades lúdicas;
- III – Estimular o uso saudável e criativo dos espaços públicos;
- IV – Oferecer alternativas educativas e recreativas ao uso excessivo de telas;
- V – Integrar-se ao calendário oficial de eventos do município, especialmente em feiras e eventos de rua, como a **Feira da Mulher Empreendedora**.

Art. 3º As ações do programa serão desenvolvidas por meio de:

- I – Realização de atividades recreativas em espaços públicos como ruas de lazer aos fins de semana , e eventos nos parques municipais ;
- II – Montagem de estações lúdicas com brincadeiras como amarelinha, corda, bolinha de gude, elástico, peteca, entre outras;
- III – Oficinas de brinquedos artesanais e recicláveis;
- IV – Parcerias com secretarias municipais, escolas, ONGs, associações culturais e voluntários;

V – Inclusão das ações em eventos promovidos ou apoiados pela administração municipal;

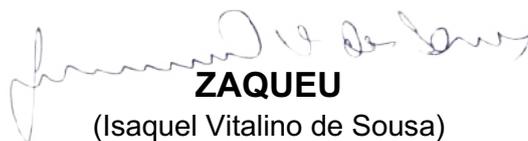
Art. 4º A coordenação do programa caberá à **Secretaria Municipal de Cultura**, em conjunto com as **Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes**, podendo haver colaboração de outras secretarias conforme a natureza das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 20 de Maio de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 405

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Programa “Brincar é Viver”**, voltado ao **resgate das brincadeiras tradicionais infantis** em espaços públicos como parques, praças e ruas de lazer do município, especialmente durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela administração municipal, como a **Feira da Mulher Empreendedora** e outras ações de rua.

Vivemos em uma era em que o uso excessivo de telas por crianças — por meio de celulares, tablets e televisores — tem gerado sérias preocupações entre pais, educadores e profissionais da saúde. Estudos apontam que o tempo prolongado diante de dispositivos eletrônicos está diretamente associado a sedentarismo, dificuldades de concentração, isolamento social, distúrbios do sono e até atrasos no desenvolvimento psicomotor.

Nesse contexto, o resgate das brincadeiras tradicionais torna-se uma ação estratégica e necessária. Brincadeiras como amarelinha, corda, bolinha de gude, pião, elástico, cantigas de roda e outras atividades lúdicas promovem o movimento corporal, o convívio social e o estímulo à criatividade, favorecendo o desenvolvimento integral da criança.

Além disso, o projeto contribui diretamente para a redução do uso de telas ao oferecer alternativas saudáveis, interativas e culturais ao tempo livre das crianças. Ao ocupar parques e ruas com brincadeiras que marcaram gerações, promovemos o retorno da infância ao espaço público e fortalecemos os laços familiares e comunitários.

A proposta também valoriza o patrimônio cultural imaterial e a memória coletiva, ao mesmo tempo em que estimula a ocupação cidadã dos espaços públicos, com ações educativas, lúdicas e acessíveis.

Ao integrar essas atividades ao calendário oficial de eventos do município, amplia-se o alcance da iniciativa, promovendo não apenas o lazer, mas também a cultura e a saúde pública.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, certos de que contribuirá significativamente para o bem-estar

das crianças e para a construção de uma cidade mais humana, participativa e culturalmente viva.

Plenário Antônio Branco, 20 de Maio de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT



PROJETO DE LEI Nº 406/2025

Dispõe sobre o treinamento para evacuação das escolas em caso de ocorrência de incêndio e dá outras providências

Jeanette Costa de Freitas, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º. O treinamento contra incêndio é um conjunto de ações educativas e práticas que capacitam indivíduos a lidar com situações de incêndio, prevenindo danos e preservando vidas, abrangendo a identificação de riscos até a resposta adequada durante um incidente, incluindo o uso de equipamentos de combate a incêndio e a evacuação segura.

Artigo 2. Para a preservação de vidas, todas as escolas da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba, são obrigadas a ministrarem aos professores, funcionários e alunos, periodicamente, treinamento adequado de evacuação dos prédios em caso de incêndio.

§ Primeiro: Para o objetivo que determina esta lei, deverão ser realizadas simulações com funcionário, professores e alunos, no início de cada ano letivo, até o término do mês de Abril.

§ Segundo: Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para a realização das simulações, dentro do período acima mencionado.

Artigo 3º. Cabe aos gestores de cada escola:

- I. garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos;
- II. garantir que todos os alunos das escolas, recebam os treinamentos adequadamente.

Artigo 4º. Os treinamentos teóricos e práticos, consistem em conhecimentos sobre os riscos com o fogo, identificação destes riscos, método de extinção, normas de

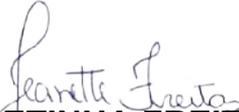
segurança, simulação de situação de emergências e procedimento de evacuação.

Artigo 5º. As escolas deverão, após as simulações a que trata esta lei, apresentar relatório das atividades, que será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º. A despesa decorrente do presente projeto de lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 20 de Maio de 2025.



JANETINHA FREITAS
(Jeanette Costa de Freitas)
VEREADORA - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 406

O presente Projeto de Lei visa capacitar professores e funcionários das escolas do Município a lidar com o pânico do incêndio, cujo objetivo, em caso de incêndio é o da proteção aos alunos.

Visa a **SEGURANÇA**, ao treinar pessoas para lidar com situações de risco, fornecendo conhecimentos e habilidades para agir de forma rápida e eficiente.

O treinamento **CAPACITA** estas pessoas a identificar riscos e utilizar estas praticas para o combate ao fogo, técnicas para a evacuação das escolas e salvamento de vidas.

A **RAPIDEZ** nas suas atuações tem o poder de amenizar danos á vida dos alunos que também serão treinados a evacuarem os locais com ordem e segurança.

Por fim, o Projeto de Lei visa a preservação da vida, através do treinamento de professores, funcionários e alunos, que, treinados, saberão como lidar, ordeira e organizadamente, para a evacuação do local , de forma segura.

Desta forma, peço aos Nobres Pares que votem a favor deste Projeto de Lei pela preservação da vida das pessoas.

Plenário Antônio Branco, 20 de Maio de 2025.


JANETINHA FREITAS
(Jeanette Costa de Freitas)
VEREADORA - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 407/2025

“Autoriza a inserção de chave PIX no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com o objetivo de permitir contribuição voluntária destinada ao amparo, proteção e bem-estar animal, e dá outras providências.”

Vagner Augusto Costa, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir, nos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), uma **chave PIX ou QR Code** para fins de **contribuição voluntária** dos munícipes, com o objetivo de arrecadar recursos destinados às ações de amparo, proteção e bem-estar animal no município.

§1º A contribuição de que trata o caput deste artigo será **opcional e de valor livremente definido** pelo contribuinte.

§2º A chave PIX ou QR Code deverá ser acompanhada de identificação clara da finalidade da doação, destacando que os recursos serão integralmente destinados à causa animal.

Art. 2º Os recursos arrecadados por meio das doações voluntárias deverão ser utilizados exclusivamente para:

I – Apoio a programas de controle populacional de animais (castrações, microchipagem, campanhas de adoção);

II – Atendimento veterinário a animais em situação de vulnerabilidade;

III – Manutenção e ampliação de abrigos públicos ou conveniados;

IV – Ações de educação e conscientização sobre guarda responsável e combate a maus-tratos;

V – Parcerias com organizações da sociedade civil que atuem na causa animal, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, inclusive definindo o órgão responsável pela gestão e destinação dos recursos, bem como os meios de prestação de contas à sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 20 de Maio de 2025.



VAGUINHO
(Vagner Augusto Costa)
VEREADOR - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 407

Senhores(as) Vereadores(as),

Apresento à consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a inserção de chave PIX ou QR Code no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com o objetivo de permitir a contribuição voluntária dos munícipes para ações voltadas ao amparo, proteção e bem-estar animal em nosso município.

Trata-se de uma medida **inovadora, de baixo custo operacional e absolutamente voluntária**, que visa envolver a população no fortalecimento das políticas públicas voltadas aos animais, sem gerar qualquer tipo de obrigatoriedade ou acréscimo ao tributo.

A realidade enfrentada por animais em situação de abandono ou maus-tratos exige a ampliação de políticas públicas e investimentos, muitas vezes limitados pelo orçamento municipal. A proposta permite que cidadãos conscientes e engajados possam contribuir espontaneamente, com qualquer valor, por meio de uma chave PIX vinculada a conta pública específica, cuja gestão e destinação dos recursos será fiscalizada e regulamentada pelo Poder Executivo.

A medida já vem sendo discutida ou adotada em outros municípios brasileiros como uma **forma moderna, transparente e eficiente de fomentar ações sociais através do engajamento cidadão**. Ressalta-se ainda que os valores arrecadados deverão ser exclusivamente utilizados para ações como castrações, atendimento veterinário, campanhas de adoção, apoio a ONGs protetoras e outras iniciativas voltadas à causa animal.

Assim, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa **um avanço no compromisso com a proteção animal e a participação cidadã em nossa cidade**.

Plenário Antônio Branco, 20 de Maio de 2025.



VAGUINHO
(Vagner Augusto Costa)
VEREADOR - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 409/2025

Institui, no Município de Santana de Parnaíba, o “Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes”.

Luciano Aparecido Almeida , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santana de Parnaíba, o “Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes”, a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, período em que poderão ser promovidas campanhas de informação e prevenção, especialmente em escolas e instituições frequentadas por crianças e adolescentes.

Art. 2º Durante o referido mês, poderão ser desenvolvidas ações interdisciplinares, voltadas à conscientização da população, com ênfase em grupos mais vulneráveis, abordando as possíveis causas e consequências da automutilação, bem como estratégias de acolhimento, orientação e encaminhamento adequado.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas responsáveis pela proteção dos direitos da criança e do adolescente, em todas as esferas de governo, para alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



LUCIANO ALMEIDA
(Luciano Aparecido Almeida)
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 409

A automutilação é um comportamento que infelizmente tem crescido entre crianças, adolescentes e jovens, gerando grande preocupação entre profissionais da saúde, da educação e famílias. Embora ainda não haja um consenso científico absoluto sobre suas causas, sabe-se que está frequentemente associada a transtornos mentais, como depressão, ansiedade e transtornos de personalidade, causando impactos profundos e duradouros na vida de quem a pratica.

Trata-se de um comportamento autolesivo e autodestrutivo, muitas vezes utilizado como uma forma de autopunição frente a dores emocionais intensas, difíceis de serem verbalizadas ou compreendidas. Suas consequências afetam a saúde física, emocional, social, educacional e psicológica do indivíduo, gerando riscos que vão muito além do ato em si.

O avanço da tecnologia e a popularização das redes sociais agravaram esse cenário. Embora esses meios tenham o poder de aproximar pessoas, também são utilizados para disseminar conteúdos perigosos, que muitas vezes incentivam a prática da automutilação. Crianças e adolescentes, por sua vulnerabilidade emocional e imaturidade, tornam-se alvos fáceis dessas influências negativas.

Somam-se a isso fatores como ansiedade, incertezas, angústias e pressões cotidianas — antes restritas ao universo adulto — que hoje atingem a juventude com grande intensidade. A busca constante pela sobrevivência, que obriga pais e responsáveis a se ausentarem do convívio familiar por longos períodos, também contribui para a falta de acompanhamento emocional das crianças e adolescentes.

Diante de tal realidade, torna-se imprescindível que o poder público atue de forma preventiva e educativa, promovendo ações de proteção, escuta e acolhimento. Por isso, apresento este Projeto de Lei, que visa instituir, no âmbito municipal, o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes, como ferramenta de mobilização social, educativa e institucional para a proteção da juventude.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



LUCIANO ALMEIDA
(Luciano Aparecido Almeida)
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 410/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias instaladas no município de Santana de Parnaíba a disponibilizarem pontos de coleta para descarte de medicamentos vencidos ou em desuso e dá outras providências.”

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Ficam obrigadas todas as farmácias e drogarias localizadas no Município a disponibilizarem, em local visível e de fácil acesso, pontos de coleta para o descarte de medicamentos vencidos, deteriorados, em desuso ou inutilizados.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão:

I – manter recipientes apropriados, sinalizados e de uso exclusivo para coleta dos medicamentos;

II – garantir a segurança e integridade do ponto de coleta para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

III – realizar o armazenamento temporário de forma segura até o recolhimento final;

IV – providenciar o descarte final de forma ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos competentes.

Art. 3º Fica proibido o descarte dos medicamentos coletados no lixo comum, esgoto ou qualquer outro meio inadequado que possa causar danos ambientais ou à saúde pública.

Art. 4º Os custos com o recolhimento, transporte e descarte dos medicamentos serão de responsabilidade do estabelecimento coletor, podendo este firmar parcerias com distribuidores, fabricantes ou empresas especializadas no manejo de resíduos de

saúde.

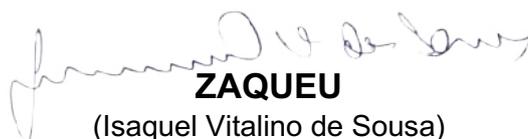
Art. 5º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



ZAQUEU
(Isaque Vitalino de Sousa)
VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 410

O presente Projeto de Lei tem como objetivo enfrentar um problema silencioso, porém gravíssimo: o descarte incorreto de medicamentos vencidos, deteriorados ou em desuso por parte da população. Todos os dias, milhares de comprimidos, xaropes, ampolas e outros resíduos farmacêuticos são jogados no lixo comum ou diretamente no esgoto, prática que contamina o solo, os lençóis freáticos, os rios e afeta diretamente o meio ambiente e a saúde coletiva.

Estudos demonstram que uma única gota de medicamento descartado de forma inadequada pode comprometer até 20 mil litros de água, afetando organismos aquáticos, contaminando a cadeia alimentar e dificultando o tratamento da água potável que chega às nossas casas. Além disso, os resíduos químicos presentes em medicamentos são resistentes aos processos tradicionais de tratamento, permanecendo no meio ambiente por anos.

A ausência de um ponto de coleta adequado nas farmácias e drogarias faz com que a população, mesmo querendo agir corretamente, não tenha para onde encaminhar esses produtos. Ao impor a obrigatoriedade de instalação de pontos de coleta, este projeto promove a corresponsabilidade dos estabelecimentos comerciais que vendem medicamentos, alinhando-os às boas práticas ambientais e de saúde pública.

É fundamental que o Município assuma sua responsabilidade diante desse cenário alarmante. Não se trata apenas de legislar: trata-se de proteger a natureza, a saúde das futuras gerações e assegurar um destino ambientalmente correto aos resíduos farmacêuticos. A proposta é simples, viável e urgente.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo concreto na construção de uma cidade mais consciente, saudável e sustentável.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 411/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de obras, intervenções e sinalizações viárias, de âmbito público e privado, em vias de grande movimento no período noturno, no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização de obras, intervenções e serviços de sinalização viárias, de âmbito público e privado, exclusivamente no período noturno, entre 22h e 5h, sempre que ocorrerem em vias de grande movimento, como avenidas e estradas localizadas no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º Esta obrigatoriedade aplica-se a qualquer obra, intervenção ou serviço que implique alteração no tráfego, interdição parcial ou total da via, ou qualquer tipo de impacto à circulação de veículos e pedestres.

Art. 3º Estão sujeitas a esta Lei:

- I – Obras executadas pela Administração Pública, direta ou indireta;
- II – Serviços realizados por concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviço público;
- III – Obras ou intervenções realizadas por empresas privadas ou pessoas físicas que utilizem ou afetem o uso da via pública.

Art. 4º Poderá haver exceção ao disposto no art. 1º somente em casos de:

- I – Emergência que exija intervenção imediata para preservação da segurança pública ou de bens;
- II – Risco iminente à integridade física da população;
- III – Situações em que tecnicamente se comprove a impossibilidade de execução noturna, mediante autorização do órgão municipal competente.

Art. 5º O responsável pela obra deverá garantir a sinalização adequada, visível e segura no local, em todos os períodos, mesmo nos casos autorizados fora do horário previsto nesta Lei.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação específica.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 411

A presente proposta visa minimizar os transtornos causados à mobilidade urbana, ao tráfego de veículos e à rotina da população, especialmente em vias que concentram grande fluxo de trânsito durante o dia. É de conhecimento comum que a realização de obras e intervenções durante horários de pico acarreta congestionamentos, atrasos, prejuízos econômicos e riscos à segurança de motoristas e pedestres.

Ao estabelecer que esses serviços sejam realizados no período noturno, estaremos promovendo uma gestão mais eficiente da mobilidade, garantindo maior fluidez no trânsito e reduzindo os impactos negativos à população.

Importante destacar que a medida contempla tanto obras públicas quanto privadas, promovendo isonomia e responsabilidade compartilhada no uso do espaço urbano. Exceções foram previstas para situações de emergência, risco iminente ou inviabilidade técnica, sempre mediante justificativa e autorização do órgão competente.

Trata-se de uma iniciativa simples, mas de grande impacto positivo para o cotidiano dos municípios e para o bom funcionamento da cidade.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 412/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Formação Continuada dos Educadores da Rede Pública de Ensino, por meio da concessão de bolsas de estudo para cursos de especialização e mestrado, em parceria com entidades públicas e privadas, e dá outras providências.

Isaque Vitalino de Sousa, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Santana de Parnaíba o **Programa Municipal de Incentivo à Formação Continuada dos Educadores**, com o objetivo de fomentar a qualificação profissional dos docentes da rede pública de ensino por meio da concessão de bolsas de estudo para cursos de especialização (lato sensu) e mestrado (stricto sensu).

Art. 2º As bolsas de estudo previstas nesta lei poderão ser concedidas com recursos próprios do município ou por meio de parcerias com entidades públicas e privadas, mediante convênio, termo de cooperação ou outros instrumentos legais.

Art. 3º Poderão candidatar-se às bolsas os profissionais da educação que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Serem servidores públicos concursados da rede pública municipal de ensino de Santana de Parnaíba;
- II – Terem concluído o período de estágio probatório;
- III – Estarem em efetivo exercício no magistério da rede pública municipal;
- IV – Possuírem, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação no magistério público municipal;
- V – Apresentarem projeto ou plano de estudo vinculado às áreas de interesse da política educacional do município;

VI – Comprometerem-se, por meio de termo de compromisso, a permanecer no serviço público municipal por período mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, sob pena de devolução proporcional dos valores investidos, salvo por motivo justificado e aceito pela administração.

Art. 4º A seleção dos candidatos será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital próprio, com critérios objetivos e transparentes de avaliação.

Art. 4º A seleção dos candidatos será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital próprio, com critérios objetivos e transparentes de avaliação.

§1º Serão priorizados os cursos cuja temática esteja diretamente relacionada com a prática docente e que favoreçam a melhoria do desempenho do educador no ambiente educacional.

§2º O edital de seleção deverá especificar os critérios de avaliação, número de vagas, instituições conveniadas, percentuais de custeio e demais exigências para a concessão das bolsas.

Art. 5º As parcerias com instituições de ensino superior públicas ou privadas deverão priorizar:

I – Cursos reconhecidos e recomendados pelo MEC e/ou pela CAPES;

II – Condições de acesso facilitado, como descontos adicionais, turmas exclusivas ou oferta no próprio município ou por meio de plataformas de ensino a distância.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 412

Vivemos um tempo em que a educação precisa, mais do que nunca, ser protagonista das transformações sociais. E no centro dessa missão está o educador — aquele que forma cidadãos, inspira sonhos e transforma realidades. No entanto, para que esse profissional cumpra plenamente seu papel, é fundamental que ele seja valorizado, motivado e continuamente qualificado.

Este projeto de lei nasce do reconhecimento de que o maior investimento que um município pode fazer é no conhecimento de seus professores. Ao criar o Programa Municipal de Incentivo à Formação Continuada, o município de Santana de Parnaíba dá um passo concreto para garantir que seus educadores tenham acesso a cursos de especialização e mestrado de qualidade, sem que os custos se tornem uma barreira.

A proposta não se limita a conceder bolsas de estudo: ela representa uma política pública de valorização do magistério, construída com base na confiança de que um professor mais preparado é o alicerce de uma escola mais justa, moderna e eficiente.

Além disso, o projeto estabelece parcerias estratégicas com universidades e instituições públicas e privadas, otimizando recursos e ampliando o alcance da iniciativa. É uma forma inteligente e eficaz de fortalecer a educação local com impacto direto na sala de aula, nas práticas pedagógicas, na inclusão, na inovação e no desempenho dos alunos.

Não se trata apenas de oferecer cursos — trata-se de oferecer oportunidades reais de crescimento pessoal e profissional, de reverter o histórico de desvalorização do magistério, e de fazer com que cada educador da rede pública de Santana de Parnaíba sinta-se apoiado e respeitado pelo poder público.

A educação muda o mundo. Mas quem muda a educação são os professores. E este projeto é uma forma de dizer a eles: nós acreditamos em vocês.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 413/2025

Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o mês “Dezembro Cinza”, destinado a homenagear os Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis e Guardas Civis Municipais falecidos em virtude da profissão.

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

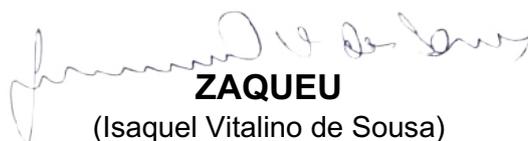
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o mês “**Dezembro Cinza**”, em respeito e homenagem aos Policiais e Bombeiros Militares, aos Policiais Civis e aos Guardas Civis Municipais, que faleceram ou que ficaram incapazes em virtude do exercício da profissão.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



ZAQUEU

(Isaquel Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 413

A proposição tem por objetivo rememorar os agentes ou integrantes das Forças de Segurança que atuam no Município, dentre os quais se incluem os Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis, bem como Guardas Civis Municipais mortos ou incapacitados em virtude do exercício da profissão.

Além de homenageá-los, serve a campanha anual como meio de lutar em defesa da valorização e respeito dos agentes de segurança, verdadeiros heróis, vez que juraram proteger a sociedade mesmo com o risco da própria vida.

Desempenhar as referidas profissões no Brasil não é fácil, sendo assim, esta proposição traduz-se em uma importante Lei em benefício de cada homem e mulher que escolhe uma delas e que tombaram em pleno exercício de suas missões constitucionais.

Plenário Antônio Branco, 22 de Maio de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 414/2025

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de máscaras de látex realista no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências”.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica proibida a comercialização de máscaras de látex realista, que possam ser utilizadas para fins de disfarce ou alteração da identidade visual de indivíduos, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se máscaras de látex realista aquelas fabricadas com materiais que reproduzem fielmente a aparência de feições humanas, podendo confundir a identidade de quem as utiliza.

Art. 2º Esta lei tem por objetivo:

- I – Proteger a segurança pública, prevenindo o uso indevido das máscaras para a prática de crimes ou atos ilícitos;
- II – Promover o bem-estar coletivo, evitando situações que possam gerar temor ou desconforto à população;
- III – Salvar a ordem pública e prevenir situações de fraude ou dissimulação de identidade.

Art. 3º A proibição prevista nesta lei aplica-se:

- I – Aos estabelecimentos comerciais de qualquer porte localizados no Município;
- II – Aos vendedores ambulantes que atuem no Município;

III – A qualquer forma de venda direta ao consumidor no território do Município, incluindo meios eletrônicos ou digitais.

Art. 4º Os estabelecimentos e os indivíduos que descumprirem o disposto nesta lei estarão sujeitos às sanções previstas, conforme aplicável, pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 23 de Maio de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 414

O presente projeto de lei tem como objetivo primordial proteger a segurança pública e a ordem social no município de Santana de Parnaíba. A comercialização de máscaras de látex realista, que reproduzem com alto grau de fidelidade as feições humanas, representa um risco significativo à segurança e ao bem-estar da população, uma vez que essas máscaras podem ser utilizadas de forma indevida para disfarçar a identidade de indivíduos, facilitando a prática de crimes e outros atos ilícitos. As máscaras realistas têm sido amplamente empregadas em diversas ocasiões para a realização de crimes como assaltos, furtos e fraudes, dificultando a identificação dos infratores pelas vítimas e pelas autoridades policiais. Com esta medida, busca-se prevenir o uso desse tipo de material para finalidades criminosas, promovendo um ambiente mais seguro para os cidadãos. Além da questão de segurança, essas máscaras podem causar desconforto ou temor na população devido ao seu aspecto realista, gerando situações de desconforto social. Ao impedir sua comercialização, o município demonstra preocupação com a manutenção da tranquilidade e do bem-estar coletivo. A capacidade das máscaras de alterar drasticamente a identidade visual de um indivíduo também as torna uma ferramenta potencial para fraudes e ações que ameacem a ordem pública. A proibição de sua venda é uma medida preventiva importante para evitar essas situações. Santana de Parnaíba, como entidade municipal, tem o dever de adotar políticas públicas que garantam a segurança e a tranquilidade da população. A proibição proposta está em consonância com esse compromisso, sendo uma medida preventiva que visa proteger os cidadãos e reforçar a confiança na gestão pública. Por fim, o presente projeto de lei reflete uma atitude responsável e proativa na mitigação de riscos à segurança e ao bem-estar da comunidade. Conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, visando promover um ambiente mais seguro e ordenado para todos os municípios.

Plenário Antônio Branco, 23 de Maio de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 415/2025

Dispõe sobre a criação de campanha permanente para a apresentação e divulgação dos nomes e espécies de aves e plantas nativas no município de Santana de Parnaíba.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a campanha permanente de conscientização e divulgação dos nomes e espécies de aves e plantas nativas, com a finalidade de promover a educação ambiental, a valorização do patrimônio natural e o incentivo à preservação da biodiversidade local.

Art. 2º A campanha mencionada no art. 1º poderá ser desenvolvida em parceria com:

- I – instituições de ensino públicas e privadas;
- II – organizações não governamentais, associações e cooperativas;
- III – empresas privadas interessadas em promover a sustentabilidade e a responsabilidade social;
- IV – cidadãos interessados em colaborar de forma voluntária.

Art. 3º A divulgação das informações poderá ser realizada por meio de:

- I – cartazes, folders e outros materiais impressos de caráter educativo, produzidos por parceiros da iniciativa;
- II – palestras, oficinas e exposições culturais promovidas em espaços públicos e privados, mediante autorização prévia dos responsáveis;
- III – plataformas digitais, redes sociais e outros meios eletrônicos de comunicação, a critério dos organizadores.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá colaborar, dentro de suas possibilidades e mediante solicitação, com apoio logístico ou cessão de espaços para realização de atividades previstas nesta lei, sem prejuízo de outras iniciativas espontâneas da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei não gera obrigações financeiras ao Poder Executivo, sendo implementada por iniciativas voluntárias, parcerias e colaborações da sociedade civil organizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 23 de Maio de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 415

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir uma campanha permanente para a apresentação e divulgação dos nomes e espécies de aves e plantas nativas no município de Santana de Parnaíba. Esta iniciativa visa promover a educação ambiental, valorizar o rico patrimônio natural do município e incentivar a preservação da biodiversidade local.

Santana de Parnaíba possui uma vasta diversidade de flora e fauna, especialmente no que tange às espécies nativas. Contudo, a falta de informação e conscientização sobre a importância desses elementos naturais contribui para a sua desvalorização e, muitas vezes, para a degradação do meio ambiente. Por meio deste projeto, propõe-se uma ação contínua de sensibilização da população, de maneira a fomentar o conhecimento e o respeito à natureza.

A campanha será desenvolvida de forma colaborativa, por meio de parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas privadas e cidadãos voluntários. Essa estrutura permite um engajamento amplo da sociedade civil, promovendo ações educativas e culturais sem gerar custos ou obrigações para o Poder Executivo.

A divulgação das informações será realizada por diferentes meios, como materiais impressos, eventos e plataformas digitais, buscando alcançar o maior número possível de munícipes. Essas ações têm potencial para estimular o turismo ecológico, criar laços entre a comunidade e o meio ambiente, e fortalecer a identidade cultural e ambiental de Santana de Parnaíba.

Importante ressaltar que este projeto não cria despesas para o Poder Executivo, respeitando os limites constitucionais e legais relativos à iniciativa legislativa. A implementação ocorrerá por meio de esforços voluntários e parcerias, cabendo ao município apenas o apoio logístico ou a cessão de espaços, quando possível e solicitado.

Assim, o projeto de lei se alinha às demandas da sociedade por maior conscientização ambiental e à necessidade de preservação do patrimônio natural, assegurando a participação ativa da comunidade sem onerar os cofres públicos. Sua aprovação

representará um importante passo para a consolidação de Santana de Parnaíba como um município modelo em sustentabilidade e preservação ambiental.

Pelo exposto, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares, confiando na sua aprovação em prol do bem-estar coletivo e da preservação do meio ambiente.

Plenário Antônio Branco, 23 de Maio de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD